DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS

ANO VIII | NOVA OLINDA, **TERÇA, 29 DE SETEMBRO DE 2026** | **EDIÇÃO N° 1407**

IMPRENSA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO

Avenida Goiás 1284 - Centro
Nova Olinda-TO / CEP: 77790-000

Jesus Evaristo Cardoso
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **140720261410**

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO /135-2026 1
DECRETO /136-2026 2
DECRETO /137-2026 3
DECRETO /138-2026 4
DECRETO /139-2026 4
DECRETO /140-2026 8
EXTRATO DE CONTRATO /101-2026 20
EXTRATO DE CONTRATO /100-2026 21
EXTRATO DE CONTRATO /099-2026 21
EXTRATO DE CONTRATO /098-2026 22

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

RESOLUÇÃO /001-2026/SMCULT 22

13100252966127603000

PREFEITURA MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 135/2026. Nova Olinda/TO, 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos com Assessoria, Formação, Orientação e Acompanhamento Técnico na Gestão, execução e monitoramento da Politica Cultural Municipal, bem como Elaboração e Gestão de Projetos Culturais atendendo as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Cultura dependente da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021 e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo**,** mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **"**Procedida a cotação de preço, foram identificadas mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: as empresas: **Empresa: ACALANTO – Academia de Letras de Araguaína e Norte Tocantinense pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.368.122/0001-11, com sede á Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1.460, Bairro São João, Araguaína – TO, CEP: 77.804-970** apresentou valores global de **R$ 11.403,94** (onze mil quatrocentos e três reais e noventa e quatro centavos), onde serão prestados os serviços podendo ser faturados conforme as ações executadas estando apresentadas no Termo de Referência, onde na oportunidade deverá juntar relatório das ações executadas ao órgão demandante.

Ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente a suportar a respectiva despesa e manifestação do agente de contratação destacando a regularidade fiscal pela empresa vencedora do processo de cotação, cumprindo a exigência elencada no art. 63, II e III da Lei Federal n. 14.133/2.021, bem como, pela regularidade do processo de contratação e sua possibilidade;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, inciso II (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025), c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda da Secretaria Municipal da Infância, Juventude e Esporte junto a Prefeitura Municipal de Nova Olinda –TO, mediante contratação direta da empresa: **ACALANTO – Academia de Letras de Araguaína e Norte Tocantinense pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 06.368.122/0001-11, com sede**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

á Rua Vereador Falcão Coelho, nº 1.460, Bairro São João, Araguaína – TO, CEP: 77.804-970, neste ato representada pela Sr.º Nelson Gomes de Moraes Ferreira, inscrito no RG n.º 047143292 IFP/RJ e do CPF/MF n.º *.***.517-00, residente e domiciliado na Rua Nova Colina, s/nº, Qd 08, Lote 219, Setor Jardim Santa Helena, Araguaína – TO.**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 136/2026. Nova Olinda/TO, 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviços de borracharia em geral na manutenção, reparo, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e rodas dos veículos de frota própria atendendo as necessidades das Secretarias dependentes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo**,** mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **"**Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: as empresas: **BORRACHARIA CENTRAL LTDA – ME e nome fantasia BORRACHARIA CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 68.692.286/0001-57,** no Valor apresentado global é de**: R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). A execução dos serviços será faturada conforme a entrega, e com valores unitários expressos na proposta de preço anexo para o órgão demandante**.**

Considerando a justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência constante nos autos.

No entanto, a contratação de empresa para prestação dos serviços do objeto segue no intuito de garantir as atividades administrativas das Secretarias dependentes da Prefeitura municipal, visto sua vital importância para a comunidade.

Com vistas, a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à referida contratação. O objeto ora solicitado atenderá a demanda nas atividades administrativas e em face ao interesse público através das SECRETARIAS MUNICIPAIS.

A contratação será custeada com recursos próprios da Prefeitura Municipal por intermédio das Secretarias Municipais demandantes observadas as especificações técnicas constantes Termo de Referência e demais documentos integrantes da fase preparatória.

Visto que o objeto pretendido visa atender relevante interesse público, voltado à melhoria das atividades culturais do municipio, em benefício direto da coletividade;

Atentendo, portanto, que a execução em lote único assegura maior unidade técnica, compatibilidade executiva, eficiência fiscalizatória, controle do cronograma físico-financeiro e responsabilização integral da futura contratada pela qualidade final do objeto;

Haja vista, que a contratação em lote único, no presente caso, não decorre de restrição indevida à competitividade, mas de necessidade técnica e jurídica vinculada à natureza integrada do serviço, à preservação da garantia contratual e à adequada apuração de responsabilidade por eventuais vícios;

Tendo em vista, que a legalidade, a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica, o planejamento e a adequada motivação dos atos administrativos são condições essenciais para o regular desenvolvimento do procedimento licitatório;

Ponderando que a fase preparatória foi instruída com os documentos técnicos pertinentes, inclusive, Termo de Referência e demais elementos necessários à caracterização do objeto;

Considerando que foi realizada pesquisa de preços e estimativa de despesa, com utilização de metodologia compatível com a natureza da contratação, especialmente mediante levantamento em base de preços públicos e demais elementos constantes dos autos, observando-se, no que couber, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o procedimento recebeu manifestação contábil e financeira favorável, com indicação da rubrica orçamentária pertinente e da compatibilidade da despesa com os recursos disponíveis;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, inciso II (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025), c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, mediante contratação direta da empresa: **BORRACHARIA CENTRAL LTDA – ME e nome fantasia BORRACHARIA CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 68.692.286/0001-57, com sede na Avenida Bernado Sayão, nº 2460, Setor Ferro Velho, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO, neste ato representado pelo Sr. João Batista Castro Oliveira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 693803 SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.***.041-87, residente e domiciliado Rua Tiradentes, nº 712, centro, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO.**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 137/2026. Nova Olinda/TO, 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviços de borracharia em geral na manutenção, reparo, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e rodas dos veículos de frota própria atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dependente do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo**,** mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **“**Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: as empresas: **BORRACHARIA CENTRAL LTDA – ME e nome fantasia BORRACHARIA CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 68.692.286/0001-57,** no Valor apresentado global é de**: R$ 30.000,00** (trinta mil reais). A execução dos serviços será faturada conforme a entrega, e com valores unitários expressos na proposta de preço anexo para o órgão demandante**.**

No entanto, a contratação de empresa para prestação dos serviços do objeto segue no intuito de garantir as atividades de manutenção do Transporte de urgência e emergência e demais atividades administrativas da Secretaria dependente do Fundo Municipal, visto sua vital importância para a comunidade.

Com vistas, a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à referida contratação. O objeto ora solicitado atenderá a demanda nas atividades de manutenção do transporte de urgência e emergência e demais atividades administrativas e em face ao interesse público através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A contratação será custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal demandante observada as especificações técnicas constantes Termo de Referência e demais documentos integrantes da fase preparatória.

Visto que o objeto pretendido visa atender relevante interesse público, voltado à melhoria das atividades de manutenção ao transporte de urgência e emergência e e demais atividades administrativas junto a Secretaria Municipal, em benefício direto da coletividade;

Atentendo, portanto, que a execução em lote único assegura maior unidade técnica, compatibilidade executiva, eficiência fiscalizatória, controle do cronograma físico-financeiro e responsabilização integral da futura contratada pela qualidade final do objeto;

Haja vista, que a contratação em lote único, no presente caso, não decorre de restrição indevida à competitividade, mas de necessidade técnica e jurídica vinculada à natureza integrada do serviço, à preservação da garantia contratual e à adequada apuração de responsabilidade por eventuais vícios;

Tendo em vista, que a legalidade, a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica, o planejamento e a adequada motivação dos atos administrativos são condições essenciais para o regular desenvolvimento do procedimento licitatório;

Ponderando que a fase preparatória foi instruída com os documentos técnicos pertinentes, inclusive, Termo de Referência e demais elementos necessários à caracterização do objeto;

Considerando que foi realizada pesquisa de preços e estimativa de despesa, com utilização de metodologia compatível com a natureza da contratação, especialmente mediante levantamento em base de preços públicos e demais elementos constantes dos autos, observando-se, no que couber, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o procedimento recebeu manifestação contábil e financeira favorável, com indicação da rubrica orçamentária pertinente e da compatibilidade da despesa com os recursos disponíveis;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, inciso II (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025), c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades administrativas através do Fundo Municipal de Saúde de Nova Olinda - TO, mediante contratação direta da empresa: **BORRACHARIA CENTRAL LTDA – ME e nome fantasia BORRACHARIA CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 68.692.286/0001-57, com sede na Avenida Bernado Sayão, nº 2460, Setor Ferro Velho, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO, neste ato representado pelo Sr. João Batista Castro Oliveira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 693803 SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.***.041-87, residente e domiciliado Rua Tiradentes, nº 712, centro, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO.**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

1310025296612760300

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Municipal nº 138/2026. Nova Olinda/TO, 29 de setembro de 2026.

Dispõe sobre a contratação direta para prestação de serviços de borracharia em geral na manutenção, reparo, montagem e desmontagem de pneus, câmaras e rodas dos veículos de frota própria atendendo as necessidades do Transporte Escolar e Secretaria Municipal de Educação dependentes do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda – TO, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.**

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 75 da Lei n. º 14/133, de 01 de abril de 2021, e,

Considerando que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público, e que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

A justificativa e objetivo da contratação encontra – se pormenorizada em tópico específico no Termo de Referência.

Com tudo**,** mediante a determinação de tramitação do procedimento, fora realizado processo amplo com diversificação de metodologia para fins de auferir preços no mercado, especialmente com levantamento de preços no Banco de Preços Público. Assevera-se que fora considerado o art. 23 da lei n. 14.133/2021.

Considerando que a respectiva pesquisa fora concluída nos seguintes termos: **“**Procedida à cotação de preço, foram identificados mais de 03 (três) contratos com a Administração Pública e, consequentemente, seus valores. A ampla pesquisa de preços, com o mesmo objeto de especificação até inferior, encontrou-se vários valores com uma média consideravelmente superior aos dois menores preços obtidos. Por oportuno, informa que fora desconsiderada o cálculo para se obter a média e preços e destacou-se o menor preço obtido, considerando que obviamente a média representaria valor acima do menor preço encontrado e a recomendação é que neste caso, sendo possível a contratação com o menor preços, seja afastada qualquer outra figura que possa implicar em elevação deste preço. Assim, temos: as empresas: **BORRACHARIA CENTRAL LTDA – ME e nome fantasia BORRACHARIA CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 68.692.286/0001-57,** no Valor apresentado global é de**: R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais). A execução dos serviços será faturada conforme a entrega, e com valores unitários expressos na proposta de preço anexo para o órgão demandante**.**

No entanto, a contratação de empresa para prestação dos serviços do objeto segue no intuito de garantir as atividades de manutenção do Transporte Escolar e demais atividades administrativas da Secretaria dependente do Fundo Municipal, visto sua vital importância para a comunidade.

Com vistas, a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário à referida contratação. O objeto ora solicitado atenderá a demanda nas atividades de manutenção do transporte escolar e demais atividades administrativas e em face ao interesse público através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

A contratação será custeada com recursos próprios do Fundo Municipal de Educação por intermédio da Secretaria Municipal demandante observada as especificações técnicas constantes Termo de Referência e demais documentos integrantes da fase preparatória.

Visto que o objeto pretendido visa atender relevante interesse público, voltado à melhoria das atividades de manutenção ao transporte escolar e demais atividades administrativas junto a Secretaria Municipal, em benefício direto da coletividade;

Atentendo, portanto, que a execução em lote único assegura maior unidade técnica, compatibilidade executiva, eficiência fiscalizatória, controle do cronograma físico-financeiro e responsabilização integral da futura contratada pela qualidade final do objeto;

Haja vista, que a contratação em lote único, no presente caso, não decorre de restrição indevida à competitividade, mas de necessidade técnica e jurídica vinculada à natureza integrada do serviço, à preservação da garantia contratual e à adequada apuração de responsabilidade por eventuais vícios;

Tendo em vista, que a legalidade, a eficiência, a economicidade, a segurança jurídica, o planejamento e a adequada motivação dos atos administrativos são condições essenciais para o regular desenvolvimento do procedimento licitatório;

Ponderando que a fase preparatória foi instruída com os documentos técnicos pertinentes, inclusive, Termo de Referência e demais elementos necessários à caracterização do objeto;

Considerando que foi realizada pesquisa de preços e estimativa de despesa, com utilização de metodologia compatível com a natureza da contratação, especialmente mediante levantamento em base de preços públicos e demais elementos constantes dos autos, observando-se, no que couber, o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que o procedimento recebeu manifestação contábil e financeira favorável, com indicação da rubrica orçamentária pertinente e da compatibilidade da despesa com os recursos disponíveis;

Avaliando o amplo e detalhado parecer jurídico, com destaque para a possibilidade de utilização do novo diploma legal considerando o art. 176, município com população inferior a 20.000 habitantes, que prevê a prorrogação de exigência tecnológica e da efetivação de servidor na função de agente de contratação, sendo permissivo para o aproveitamento de equipe ou agente com capacitação técnica;

Ponderando a manifestação jurídica **favorável** à instrução dos autos objetivando a contratação direta do aludido objeto, considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, inciso II (atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025), c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto Municipal de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar a Dispensa de Licitação para atender a demanda das atividades administrativas e do ensino fundamental através do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, mediante contratação direta da empresa: **BORRACHARIA CENTRAL LTDA – ME e nome fantasia BORRACHARIA CENTRAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 68.692.286/0001-57, com sede na Avenida Bernado Sayão, nº 2460, Setor Ferro Velho, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO, neste ato representado pelo Sr. João Batista Castro Oliveira, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 693803 SSP/TO, inscrito no CPF nº ***.***.041-87, residente e domiciliado Rua Tiradentes, nº 712, centro, CEP: 77.790-000, Nova Olinda/TO.**

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 14.133/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Nova Olinda – TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2026, 203º da Independência, 136º da República e 37º do Estado.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 139, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o Programa Municipal de Recadastramento Imobiliário e de Atualização da Base Territorial do **Município de Nova Olinda, disciplina os procedimentos de** coleta, **validação, georreferenciamento, integração e revisão cadastral,** e dá **outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência municipal para administrar os assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 5.172, de 25 de outubro de 1966 — Código Tributário Nacional, especialmente quanto à legislação tributária, às obrigações acessórias, ao lançamento, à fiscalização, à autorregularização, ao processo tributário e ao sigilo fiscal;

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Código Tributário Nacional pela Lei Complementar Federal no 236, de 4 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal no 214, de 16 de janeiro de 2025, e suas alterações, no que se refere ao Cadastro Imobiliário Brasileiro - CIB e à integração ao Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais — SINTER;

CONSIDERANDO o Decreto Federal no 11.208, de 26 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO, como referência técnica, as diretrizes para o Cadastro Territorial Multifinalitário constantes da Portaria MDR no 3.242, de 9 de novembro de 20)22;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização das informações físicas, territoriais, cadastrais e fiscais dos imóveis, com vistas à melhoria da gestão pública, à segurança dos lançamentos tributários, à equidade entre contribuintes e à integração dos sistemas municipais;

DECRETA:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1o Fica instituído o Programa Municipal de Recadastramento Imobiliário e Atualização da Base Territorial, destinado à revisão, complementação, padronização, validação e atualização das informações relativas às unidades imobiliárias situadas no território municipal.

§ 1° O Programa abrangerá os imóveis tributados, imunes, isentos ou sujeitos a tratamento tributário diferenciado, sem que a inclusão ou atualização cadastral implique, por si só,reconhecimento, modificação ou supressão de imunidade, isenção ou benefício fiscal.

§ **2°** O cadastro imobiliário possui natureza administrativa, territorial e fiscal, e sua atualização não constitui, por si só, reconhecimento definitivo de propriedade, regularidade fundiária,urbanística ou registral.

Art. 2° São objetivos do Programa:

I - atualizar as características de localização, dimensão, uso, ocupação, terreno e edificação das unidades imobiliárias;

II—identificar unidades omitidas, duplicadas, subdivididas, unificadas, ampliadas, demolidas ou com informações inconsistentes;

III - atualizar os dados necessários à identificação do sujeito passivo ou responsável tributário,observada a legislação;

IV — aperfeiçoar a consistência dos lançamentos do IPTU, do ITBI e das taxas relacionadas aos imóveis, sem inovação dos respectivos critérios legais;

V - promover a interoperabilidade entre os cadastros tributário, urbanístico, de obras, de logradouros, loteamentos, patrimônio e demais bases municipais pertinentes;

VI- promover a qualificação geoespacial das parcelas e unidades imobiliárias;

VII - preparar, validar e manter a integração do Município ao CIB/SINTER;

VIII - ampliar a equidade cadastral e reduzir situações nas quais imóveis materialmente equivalentes recebam tratamento distinto em razão de desatualização da base;

IX - instituir mecanismos permanentes de atualização cadastral.

Art. 3° Para os fins deste Decreto, considera-se:

I— **unidade imobiliária:** a unidade territorial ou edificada individualizada para fins administrativos e cadastrais;

II - **parcela cadastral**: a porção territorial individualizada no cadastro municipal;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
GABINETE DO PREFEITO

III- **BCI:** o Boletim de Cadastro Imobiliário contendo as características relevantes de cada unidade;

IV - **CIB**: o código atribuído ao imóvel no Cadastro Imobiliário Brasileiro;

V — **inconsistência cadastral**: divergência entre dados provenientes de duas ou mais fontes que demande verificação;

VI - **validação cadastral**: procedimento técnico-administrativo destinado a confirmar ou corrigir os dados coletados;

VII - **evidência cadastral**: documento, imagem, medição, informação administrativa ou outro elemento idôneo utilizado para verificar dado relativo ao imóvel;

VIII — **recadastramento assistido**: atualização espontaneamente apresentada pelo contribuinte ou responsável, pelos canais disponibilizados pelo Município.

Art. 4° A coordenação do Programa caberá à Secretaria Municipal de Finanças, com participação de representantes das áreas de:

I -tributação e cadastro imobiliário;

II - planejamento urbano e obras;

III- tecnologia dda informação;

IV - Procuradoria-Geral do Município;

V - Controladoria ou órgão de controle interno;

VI - proteção de dados pessoais e segurança da informação;

VII - outras unidades convocadas em razão da matéria.

§ 1o Caberá à coordenação estabelecer padrões técnicos, critérios de qualidade e rotinas de interoperabilidade.

§ 2o A Assessoria Jurídica será consultada sempre que a execução envolver dúvida relevante sobre repercussão tributária, sigilo, proteção de dados, ingresso em imóveis, sanção ou revisão de exercícios anteriores.

Art. 5o Cada unidade imobiliária deverá possuir registro individualizado que permita, conforme sua natureza e

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

1310025296612760300

disponibilidade da informação, identificar:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
GABINETE DO PREFEITO

I - inscrição imobiliária municipal;
II -identificador técnico estável da parcela ou unidade;
III - CIB, quando atribuído;
IV - endereço e codificação do logradouro;
V-setor, quadra, lote, unidade e demais elementos territoriais;
VI— geometria e referências geoespaciais;
VII - área do terreno;
VIII- área e características das edificações;
IX-uso e destinação;
X- tipologia e demais fatores físicos utilizados pela legislação municipal;
XI - dados estritamente necessários à identificação do sujeito passivo ou responsável cadastral;
XII-informações registrais ou documentais pertinentes, quando disponíveis e necessárias;
XIII-situação tributária;
XIV - origem, data e responsável pela informação;
XV - histórico de alterações e respectivas justificativas.
§ 1° Aespecificação detalhada do BCI constará do Anexo I.
§ 2° A coleta limitar-se-á aos dados adequados, pertinentes e necessários às finalidades administrativas e tributárias legítimas.
Art. 6° O recadastramento poderá utilizar, isolada ou conjuntamente:
I- declaração do contribuinte ou responsável;
II-atendimento presencial;
III - formulário eletrônico;
IV -levantamento e vistoria de campo;
V — fotografias técnicas;

13100252966127603000

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA-TO
GABINETE DO PREFEITO

VI - imagens aéreas, ortofotos, satélite ou aeronaves não tripuladas, observada a regulamentação aplicável;
VII - plantas, projetos, alvarás e documentos de obras;
VIII — geoprocessamento;
IX-cadastros tributários, urbanísticos e administrativos do Município;
X- informações relativas ao IPTU, ITBI e taxas, na extensão necessária;
XI-informações provenientes do CIB/SINTER;
XII - dados recebidos de outros órgãos ou entidades mediante fundamento jurídico e procedimentos regulares de compartilhamento;
XIII-registros imobiliários e outras informações juridicamente acessíveis;
XIV -demais meios tecnicamente idôneos.
§ 1o Imagens aéreas, modelos automatizados e cruzamentos eletrônicos terão natureza de instrumentos auxiliares, não sendo suficientes, isoladamente, para presumir infração tributária ou dolo do contribuinte.
§ 2° Divergências identificadas por tecnologia deverão ser submetidas a validação técnica proporcional à relevância de seus efeitos.
Art. 7o **O** Município deverá manter, sempre que tecnicamente possível, separação entre:
I -área fisicamente observada;
II-área cadastrada;
III - área considerada tributável segundo a legislação vigente;
IV -área ou característica sob contestação.
Parágrafo único. A constatação física não autoriza alterar critérios jurídicos de tributação definidos em lei.
Art. 8° Os agentes em atividade externa deverão portar identificação funcional ostensiva e meio de confirmação de autenticidade disponibilizado pelo Município.
§ 1° É vedado ao agente de recadastramento:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -TO
GABINETE DO PREFEITO

I-receber valores, boletos pagos, senhas ou credenciais bancárias;
II -exigir pagamento durante a visita;
III— acessar informações pessoais não necessárias à atividade;
IV — ingressar coercitivamente em domicílio fora das hipóteses constitucional e legalmente admitidas.
§ 2° Sempre que necessária informação sobre parte interna de imóvel residencial, será solicitada colaboração do ocupante, assegurados os limites constitucionais de inviolabilidade do domicílio.
§ 3° A impossibilidade de acesso será registrada, podendo a Administração utilizar outros elementos lícitos de prova e os procedimentos previstos na legislação tributária.
Art. 9o O Município disponibilizará período específico de recadastramento assistido e autorregularização cadastral, durante o qual o interessado poderá atualizar informações,apresentar documentos e esclarecer inconsistências.
§ 1o O procedimento terá caráter prioritariamente orientativo e preventivo.
§ 2° O disposto neste artigo não constitui anistia, remissão ou benefício fiscal e nãoafasta as hipóteses legais de denúncia espontânea ou demais efeitos previstos na legislação tributária.
Art. 10. A identificação de divergência não solucionada no recadastramento assistido poderáensejar análise técnica e, quando presentes os pressupostos legais, procedimento individual de fiscalização.
Parágrafo único. O procedimento individual de fiscalização observará as formalidades do Código Tributário Nacional e da legislação municipal, inclusive quanto à documentação do seu início,identificação dos responsáveis, objeto, período, documentos necessários, autenticidade e duração.
Art. 11. O cruzamento automatizado de bases será orientado pelos princípios dda finalidade,necessidade, qualidade, segurança, prevenção e não discriminação e deverá preservar registro da origem e data dos dados utilizados.
Art. 12. O contribuinte poderá apresentar manifestação administrativa no prazo de 30 (trinta)dias, contado da ciência, sem prejuízo de prazo diverso previsto em lei municipal.
§ 1° Poderão ser apresentados plantas, fotografias, projetos, alvarás, habite-se, matrícula,escritura, contrato, documentos de demolição ou qualquer outro meio idôneo.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

GABINETE DO PREFEITO

§ 2° A decisão deverá ser motivada e indicar os dados definitivamente aceitos, a análise dos documentos e a possibilidade de recurso prevista na legislação local.

Art. 13. O recadastramento não:

I - cria ou majora tributo;

II - institui ou altera alíquota;

III- aprova ou modifica a Planta Genérica de Valores;

IV - cria novo critério de avaliação imobiliária;

V-cria nova hipótese de incidência;

VI - cria penalidade ou majora multa;

VII- revoga imunidade, isenção ou benefício fiscal;

VIII - concede anistia ou remissão.

§ 1o Qualquer repercussão tributária decorrerá exclusivamente da aplicação da legislação vigente aos fatos regularmente apurados.

§ 2o A atualização monetária de valores observará exclusivamente os critérios e limites definidos na legislação aplicável.

Art. 14. A revisão de lançamento relativo a exercício anterior somente ocorrerá quando presentes as hipóteses previstas no Código Tributário Nacional e na legislação municipal, observados a distinção entre erro de fato e alteração de critério jurídico, os prazos decadenciais e o direito de defesa.

Art. 15. As penalidades por descumprimento de obrigações cadastrais ou tributárias somente poderão ser aplicadas quando previstas em lei e após procedimento regular.

§ **1°** É vedada a criação de penalidade por este Decreto.

§ 2o A aplicação de penalidade deverá ser individualizada e observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade e as normas gerais do Código Tributário Nacional.

§ 3°A mera divergência entre imagem, levantamento preliminar e cadastro não presume fraude,sonegação ou dolo.

1310025296612760300

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 16. Imóveis imunes ou isentos serão cadastrados e atualizados normalmente, preservada a respectiva situação jurídica, cuja alteração dependerá dos pressupostos e do procedimento previstos em lei.

Art. 17. A gestão dos dados pessoais decorrentes do Programa observará a LGPD e demais normas aplicáveis.

§ 1o Os dados serão utilizados para finalidades públicas determinadas e compatíveis com as competências legais do Município.

§ 2° A coordenação adotará medidas de controle de acesso, autenticação, rastreabilidade, cópia de segurança, proteção contra acesso indevido e gestão de incidentes.

§ 3° O Município publicará Aviso de Privacidade específico do Programa.

§ 4° Informações protegidas por sigilo fiscal ou pessoal não serão disponibilizadas em mapas ou bases de acesso público, salvo previsão legal.

Art. 18. O acesso aos sistemas observará perfis funcionais definidos segundo a necessidade de conhecimento, mantendo-se registro das consultas e alterações relevantes.

Art. 19. Contratações de serviços de geoprocessamento, tecnologia, aerolevantamento ou tratamento de dados deverão estabelecer obrigações de:

I-confidencialidade;

II - segurança da informação;

III - restrição de acesso;

IV -comunicação de incidentes;

V -rastreabilidade;

VI - utilização dos dados exclusivamente para o objeto contratado;

VII - devolução, portabilidade ou eliminação dos dados ao término do contrato, conforme determinação municipal e legislação aplicável;

VIII — disponibilização de documentação técnica e formatos que evitem dependência injustificada do fornecedor.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 20. O Município promoverá a integração progressiva de seu cadastro ao CIB/SINTER,observados os instrumentos, manuais e padrões tecnológicos definidos pelos órgãos federais competentes.

§ 1o O CIB será armazenado e mantido vinculado à inscrição imobiliária municipal.

§2° A atribuição do CIB não implicará cancelamento da inscrição municipal.

§ 3o Deverão existir mecanismos de sincronização, tratamento de erros, auditoria e atualização continuada.

Art. 21. O Programa será executado segundo o cronograma constante do Anexo II, admitida alteração de etapas mediante ato motivado da Secretaria Municipal de Finanças, desde que não haja redução dde prazos legais de defesa.

Art. 22. As atividades poderão ser organizadas por bairros, setores, quadras, glebas, loteamentos,condomínios ou classes de risco cadastral.

Art. 23. A comunicação pública do Programa deverá incluir:

I - página oficial;

II- perguntas frequentes;

III- canais presenciais de atendimento;

IV - telefone ou outro canal de orientação;

V - meios de confirmação da identidade dos agentes;

VI - divulgação dos prazos;

VII- orientação sobre documentos;

VIII- Aviso de Privacidade;

IX-mecanismo acessível de contestação e correção de dados.

Parágrafo único. Serão previstas alternativas de atendimento para cidadãos sem acesso ou capacidade de utilização dos canais digitais.

Art. 24. A Secretaria Municipal de Finanças poderá editar normas técnicas complementares para execução deste Decreto, especialmente sobre estrutura de arquivos, formulários,interoperabilidade, padrões cartográficos, critérios de qualidade e atendimento.

NOVA OLINDA
ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA -TO
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Os atos complementares não poderão inovar em matéria reservada à lei, criar penalidade, alterar base de cálculo ou restringir garantias previstas neste Decreto ou na legislação.

Art. 25. As unidades de Obras, Planejamento, Fazenda e demais órgãos competentes deverão estabelecer rotina permanente para que fatos futuros relevantes (inclusive emissão de habite-se,conclusão ou demolição de obra, parcelamento, unificação, alteração de endereço, transmissão comunicada ao Município e criação de unidade imobiliária) sejam encaminhados ao cadastro,reduzindo a necessidade de novos recadastramentos extraordinários.

Art. 26. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

Municipal de Finanças, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica relevante.

Art.27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda - TO, aos 29 dias do mês de setembro de 2026.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2026 NOVA OLINDA/TO, 29 DE SETEMBRO DE 2026

"INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA-TO, APROVA O ANEXO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Nova Olinda, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 507/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Nova Olinda - TO, para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 7º-A, 7-B e 7-C;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Nova Olinda-TO, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º O objetivo geral da Agenda Transversal é promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de ações articuladas entre as diversas políticas públicas, assegurando equidade, inclusão social e a melhoria contínua da qualidade de vida da população infantojuvenil do Município de Nova Olinda-TO.

Art. 4º São objetivos específicos da Agenda Transversal:

1. Fortalecer e consolidar as políticas públicas municipais, de promoção, proteção e defesa, inclusivas e equitativas, voltadas à infância e à adolescência, garantindo sua continuidade e sustentabilidade;
2. Reduzir as desigualdades sociais, econômicas e de acesso que impactam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, com especial atenção aos grupos em situação de maior vulnerabilidade;
3. Ampliar e qualificar o acesso aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, às ações esportivas e de cidadania, assegurando cobertura universal e atendimento humanizado;
4. Fomentar e incentivar a participação social e o protagonismo de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação sobre as políticas que lhes afetam;
5. Prevenir situações de vulnerabilidade social, violência, evasão escolar, trabalho infantil e outras violações de direitos e;
6. Monitorar e avaliar sistematicamente os indicadores e as metas estabelecidas no âmbito do Selo UNICEF e do Plano Plurianual (PPA).

Art. 5º A Agenda Transversal será organizada pelos seguintes eixos prioritários:

1. Educação
2. Saúde
3. Assistência Social, Proteção e Garantias de Direitos;

Art. 6º Para cada eixo prioritário, serão definidos atributos, ações, indicadores e metas que orientarão a atuação intersetorial da administração pública municipal.

Parágrafo único. Os atributos, indicadores e metas para os eixos de Educação, Saúde, Assistência Social, de cumprimento obrigatório para fins das diretrizes do Selo UNICEF, estão detalhados no Anexo Único deste Decreto, que o integra para todos os fins.

Art. 7º A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

1. O princípio da intersetorialidade;
2. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
3. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. A avaliação dos resultados e do impacto das ações será realizada anualmente, servindo de subsídio para o monitoramento contínuo voltado à garantia da efetividade das ações realizada em cada eixo prioritário, as quais serão apresentadas em forma de relatório pelo Presidente do CMDCA, que realizará o acompanhamento efetivo das metas.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

JESUS EVARISTO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO 1

AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES (ATCA)
Município de Nova Olinda: PPA
2026–2029
Nova Olinda - TO
2026

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 1
2. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DA ATCA.. 3
3. ANÁLISE DEMOGRÁFICA LOCAL.....5
3.1 Perfil das Condições Socioeconômicas, Proteção Social e Situações de Vulnerabilidade e Risco..... 6
3.1.1 Avaliação da Rede de Proteção Social do Município..... 6
3.1.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV..... 7
3.1.1.2 Programa Famílias de Apoio – Acolhimento Familiar Provisório.....8
3.1.1.3 Primeira Infância e Proteção Social..... 10
3.1.1.4 Proteção Social, Renda e Cidadania..... 10

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

3.1.1.5 Mecanismos de Garantia de Direitos..... 12
3.1.1.6 Iniciativa Municipal – Programa Gestante..... 13
3.1.1.7 Proteção Social Especial e Média Complexidade..... 15
3.1.2 Principais Desafios Identificados..... 17
3.2 Perfil das Condições Sociais de Saúde das Crianças e Adolescentes de 0 a 17 Anos'..... 18
3.2.1 Avaliação dos Serviços de Saúde para Crianças e Adolescentes de 0 a 17 Anos..... 21
3.2.1.1 Atenção à Saúde da Criança..... 22
3.2.1.2 Atenção à Saúde dos Adolescentes..... 23
3.2.1.3 Programa Saúde na Escola – PSE..... 23
3.2.1.4 Saúde Mental e Proteção Integral..... 23
3.2.1.5 Imunização e Prevenção de Agravos..... 24
3.2.1.6 Avaliação Geral da Rede Municipal..... 24
3.2.2 Gravidez na Adolescência.....25
3.2.3 Nutrição na Adolescência..... 26
3.2.4 Nutrição na Infância.....27
3.2.5 Saúde Mental na Adolescência..... 29
3.2.6 Saúde Mental na Infância..... 30
3.2.7 Saúde na Escola.....31
3.2.8 Vacinação para Crianças e Adolescentes de 9 a 14 Anos..... 35
3.2.9 Principais Desafios Identificados na Saúde das Crianças e Adolescentes..... 36
3.3 Perfil das Condições Sociais Educativas das Crianças e Adolescentes de 0 a 17 anos 38
3.3.1 Cobertura Educacional 39
3.3.2 Indicadores de Qualidade da Educação.....39
3.3.3 Matrículas em Tempo Integral..... 40
3.3.4 Infraestrutura e Modernização Escolar.....41
3.3.5 Vulnerabilidades Educacionais Identificadas.....42
3.3.6 Vulnerabilidades Prioritárias..... 42
4. OBJETIVOS DA ATCA..... 43
4.1 Objetivo Geral.....43
4.2 Objetivos Específicos.....43
5. PRIORIDADES ESTRATÉGICAS DA AGENDA.....44
5.1 Assistência Social.....44
5.2 Saúde..... 45
5.3 Educação..... 45
6. PROGRAMAS, OBJETIVOS, INDICADORES E METAS..... 45
6.1 Fundo Municipal de Saúde..... 45
6.2 Secretaria de Educação..... 46
6.3 Secretaria de Assistência Social..... 48
7. MATRIZ DA AGENDA TRANSVERSAL..... 50
8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.....50
8.1 Responsável pelo Monitoramento.....51
8.2 Periodicidade..... 52
8.3 Participação do CMDCA, CT e NUCA..... 53
8.4 Publicação dos Resultados..... 54
9. FORMALIZAÇÃO E PUBLICIDADE..... 54
9.1 Aprovação Institucional.....54
9.2 Decreto Municipal..... 55
9.3 Divulgação no Portal da Transparência..... 55
10. ANEXOS..... 55

APRESENTAÇÃO

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente de Nova Olinda – TO foi elaborada como uma ferramenta de planejamento e gestão destinada a reunir e articular as políticas públicas que envolvem a infância e a adolescência no município. O documento possibilita organizar as ações desenvolvidas pelos diferentes setores da administração municipal, estabelecer prioridades, acompanhar sua execução e avaliar os resultados obtidos, contribuindo para o fortalecimento das iniciativas de promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

A condução da Agenda está vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, que também participa da coordenação e acompanhamento do Plano Plurianual (PPA). Dessa forma, a ATCA busca estabelecer uma conexão entre o planejamento municipal e as políticas direcionadas à população de 0 a 17 anos, permitindo que as ações sejam desenvolvidas de maneira articulada entre as diferentes áreas da administração e estejam relacionadas às demandas identificadas no território de Nova Olinda.

A elaboração deste instrumento expressa a responsabilidade do Município em assegurar às crianças e aos adolescentes atendimentos prioritários e condições adequadas para seu desenvolvimento. A proposta considera a proteção integral como princípio orientador das políticas públicas, abrangendo as diferentes fases da infância e da adolescência e contemplando aspectos relacionados à saúde, educação, assistência social, convivência familiar e comunitária, cultura, esporte, lazer, participação e proteção contra situações de risco e violação de direitos.

A ATCA está fundamentada em normas e instrumentos que estabelecem direitos, responsabilidades e diretrizes para a atuação do poder público. Entre as referências nacionais encontram-se a Constituição Federal de 1988, especialmente seu artigo 227; o

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, instituído pela Lei nº 8.069/1990; o Marco Legal da Primeira Infância, estabelecido pela Lei nº 13.257/2016; a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS; as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS; a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; o Plano Nacional de Educação – PNE; o Plano Nacional pela Primeira Infância; o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente; e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, integrantes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

No âmbito municipal, a Agenda encontra-se relacionada aos instrumentos de planejamento e orçamento de Nova Olinda, especialmente ao Plano Plurianual – PPA, instituído pela A Lei Nº 507,

aprovada em 10 de dezembro de 2025; à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; à Lei Orçamentária Anual – LOA; e ao Plano Municipal da Primeira Infância, instituído pela resolução nº 002, de 03 de fevereiro de 2026. Também integram sua base institucional a Lei nº 303, de 2014, relacionada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o Resolução Municipal nº 007/2026, de 20 de agosto de 2026, que instituiu a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, além das demais normas municipais relacionadas às políticas de educação, saúde, assistência social, proteção, cultura, esporte e garantia de direitos.

A construção da Agenda foi orientada pela integração entre os diversos atores responsáveis pelas políticas públicas destinadas à infância e à adolescência. Nesse processo, foram considerados os espaços de participação e controle social, com envolvimento do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA. A participação desses segmentos contribui para ampliar a escuta da população, estimular o protagonismo dos adolescentes e fortalecer o acompanhamento das políticas públicas.

Também participaram da construção as secretarias municipais, com destaque para Educação, Saúde e Assistência Social, considerando a importância dessas áreas para a garantia dos direitos básicos. A proposta, entretanto, não se limita a esses setores, buscando estabelecer conexões com planejamento, cultura, esporte, meio ambiente, infraestrutura, segurança alimentar, administração e demais áreas que possam contribuir para a melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes no município.

Para elaboração da Agenda, foram consideradas informações sobre a realidade local, indicadores disponíveis e contribuições obtidas por meio das escutas realizadas com adolescentes através do NUCA. O processo contemplou a identificação de situações de vulnerabilidade, o reconhecimento dos serviços existentes e a análise das políticas públicas que atendem à população infantojuvenil. Com base nesse levantamento, foram estabelecidas prioridades, objetivos, indicadores, metas e ações capazes de orientar uma atuação conjunta entre os diferentes setores municipais.

Outro componente importante foi a análise das ações previstas no **Plano Plurianual 2026–2029** que apresenta relação direta ou transversal com crianças e adolescentes. A seleção dessas ações permite aproximar a Agenda das prioridades já estabelecidas no planejamento municipal e dos recursos destinados à execução das políticas públicas, fortalecendo a integração entre planejamento, orçamento e resultados.

O acompanhamento da ATCA será realizado de maneira contínua, possibilitando verificar o desenvolvimento das ações, identificar avanços e dificuldades e promover os ajustes necessários ao longo de sua vigência. O processo de monitoramento deverá envolver as secretarias responsáveis pela execução, os órgãos colegiados, a Comissão Intersetorial da Agenda, o CMDCA, o NUCA e demais instituições que contribuam para a implementação das ações.

Ao estabelecer esta Agenda Transversal, o Município de Nova Olinda – TO reafirma a importância de assegurar à infância e à adolescência um lugar prioritário no planejamento público municipal. O documento representa um compromisso com a atuação integrada das políticas públicas, com a prevenção das desigualdades e com a ampliação das oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a ATCA constitui uma referência para a organização das ações municipais no período de 2026 a 2029, fortalecendo a cooperação entre os setores da administração pública e os espaços de participação social. Sua implementação busca contribuir para que crianças e adolescentes de Nova Olinda tenham seus direitos respeitados, acesso aos serviços públicos necessários ao seu desenvolvimento e oportunidades de participação na construção de uma sociedade mais inclusiva e comprometida com a proteção integral.

ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E METODOLOGIA DE CONSTRUÇÃO DA ATCA

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) de Nova Olinda/TO foi concebida como um instrumento de planejamento e integração das políticas públicas municipais destinadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes. Sua construção considera o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta, estabelecidos pela Constituição Federal de 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), além das demais normas e políticas públicas relacionadas à infância e à adolescência.

A elaboração da ATCA está fundamentada no compromisso do Município de fortalecer a atuação articulada entre as diferentes áreas da administração pública, buscando superar ações isoladas e promover uma visão integrada das necessidades de crianças e adolescentes. Dessa forma, a Agenda estabelece uma referência comum para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das ações municipais voltadas à população de 0 a 17 anos.

O processo de construção da Agenda foi instituído formalmente pela RESOLUÇÃO Nº 007/2026 de 20 de agosto de 2026, que estabeleceu as bases para a elaboração da ATCA e reforçou a responsabilidade do Poder Público Municipal na organização de ações intersetoriais destinadas à garantia dos direitos da infância e da adolescência.

A condução dos trabalhos considera a participação dos diferentes setores da administração municipal e dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos. A articulação entre essas instituições permite reunir diferentes conhecimentos, experiências e informações sobre a realidade local, contribuindo para a definição de prioridades compatíveis com as necessidades identificadas no município.

Nesse processo, participam áreas estratégicas da gestão municipal, especialmente Educação, Saúde, Assistência Social, Planejamento, Cultura, Esporte, Meio Ambiente, Administração e demais setores relacionados às políticas públicas para crianças e adolescentes. A integração dessas áreas possibilita que as ações previstas na Agenda sejam planejadas de maneira complementar e estejam articuladas aos instrumentos oficiais de planejamento do Município, especialmente ao Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

Também integram o processo de construção e acompanhamento da ATCA os órgãos responsáveis pela defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, entre eles o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Conselho Tutelar.

A participação dessas instituições contribui para o fortalecimento do controle social, para a identificação de situações de vulnerabilidade e para o aprimoramento das estratégias de proteção e atendimento. Outro aspecto importante da Agenda é a valorização da participação de crianças e adolescentes. Nesse sentido, o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA constitui um espaço de participação juvenil que poderá contribuir para a identificação de demandas, apresentação de sugestões e discussão das prioridades relacionadas à população adolescente do município.

A participação juvenil será estimulada especialmente por meio de momentos de escuta, reuniões, oficinas, consultas e outras atividades participativas. As contribuições apresentadas pelos adolescentes serão consideradas na definição e no aprimoramento

13100252966127600300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

das ações da Agenda, respeitando a diversidade social, territorial e cultural existente em Nova Olinda/TO.

A metodologia adotada para elaboração da ATCA está baseada na análise da realidade municipal e na integração das informações produzidas pelos diferentes setores. Entre as etapas previstas estão o levantamento e análise de dados, a identificação das principais vulnerabilidades que atingem crianças e adolescentes, o mapeamento dos serviços públicos existentes, a análise dos instrumentos de planejamento municipal e a identificação das ações que já são desenvolvidas pelas políticas públicas.

Também fazem parte do processo momentos de discussão com as secretarias municipais, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, conselhos, representantes da sociedade civil e adolescentes. Esses espaços têm como finalidade contribuir para a definição de prioridades, objetivos, indicadores, metas e ações que possam ser incorporados à Agenda Transversal.

A construção da ATCA procura, portanto, articular o diagnóstico da realidade local, os serviços públicos existentes, as prioridades identificadas e as ações previstas no planejamento municipal, permitindo que as políticas destinadas à infância e à adolescência sejam acompanhadas de maneira integrada.

Para garantir maior organização do processo, as atividades de elaboração e implementação da Agenda serão orientadas por um cronograma de trabalho, contemplando etapas como mobilização dos setores envolvidos, levantamento de informações, elaboração do diagnóstico, discussão das prioridades, construção da matriz de ações, validação das propostas e consolidação do documento final. O cronograma poderá integrar os anexos da Agenda, servindo também como instrumento de orientação para as etapas de acompanhamento e monitoramento.

A articulação institucional estabelecida para a ATCA busca consolidar uma forma de gestão baseada na cooperação entre as diferentes políticas públicas municipais. O objetivo é favorecer respostas mais integradas às necessidades de crianças e adolescentes, fortalecendo as ações de prevenção, promoção de direitos, proteção e desenvolvimento integral.

Assim, a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente de Nova Olinda/TO representa um compromisso conjunto do Poder Público e das instituições que atuam na defesa dos direitos da infância e adolescência, constituindo-se como instrumento de referência para o planejamento e acompanhamento das ações municipais no período de 2026 a 2029.

1310025296612760300

3. ANÁLISE DEMOGRÁFICA LOCAL

Segundo os indicadores oficiais do Censo 2022, a população total de Nova Olinda soma 10.367 residentes. Dentro desse universo, projeta-se que 3.365 cidadãos pertençam ao grupo infanto-juvenil (com idades entre 0 e 17 anos). Esse contingente expressivo acende a necessidade urgente de estruturar ações governamentais focadas no acolhimento, na defesa e na consolidação dos direitos assegurados a esse público. O mapeamento por faixas etárias revela a seguinte distribuição estimada: Primeira infância (0 a 4 anos): cerca de 916 crianças, equivalente a 8,84% do município. Infância (5 a 9 anos): aproximadamente 909 crianças, representando 8,77% do total. Pré-adolescência (10 a 14 anos): por volta de 920 jovens, o que corresponde a 8,87%. Adolescência (15 a 17 anos): estimada em 620 indivíduos (5,98%). Este panorama demográfico serve como base para alinhar as ações de educação, saúde, desenvolvimento social, lazer e esporte de forma integrada. O diagnóstico aponta os caminhos necessários para fixar as diretrizes e os compromissos da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, que irá nortear a execução do Plano Plurianual (PPA 2026–2029).

3.1 Perfil das Condições Socioeconômicas, Proteção Social e Situações de Vulnerabilidade e Risco

Conforme os indicadores consolidados do Cadastro Único para Programas Sociais (CECAD), baseados no diagnóstico de maio de 2026, Nova Olinda conta com um contingente expressivo de crianças e adolescentes integrados aos sistemas de proteção do governo federal. Estima-se que, no total, cerca de 1.765 jovens entre 7 e 17 anos estejam sob o acompanhamento de programas assistenciais na cidade. Desse grupo, aproximadamente 1.437 integram a faixa etária de 7 a 15 anos, enquanto 328 pertencem ao segmento de 16 e 17 anos.

A inclusão desses jovens na base de dados governamental evidencia a vulnerabilidade econômica enfrentada por suas famílias, cujos perfis se caracterizam por: Baixo rendimento domiciliar per capita; Elevado nível de dependência de auxílios e transferências de renda; Restrições estruturais no acesso a mecanismos de ascensão social e inserção no mercado de trabalho.

Diante disso, a presença contínua de uma rede assistencial estruturada torna-se imperativa para viabilizar condições adequadas de subsistência, convívio digno e desenvolvimento biopsicossocial.

No âmbito institucional, a população infantojuvenil monitorada figura como prioridade absoluta nas ações executadas pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Esse atendimento é viabilizado primordialmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que coordena benefícios de transferência de renda e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Essa atuação ocorre de forma integrada com as áreas de educação, saúde, esporte, lazer e cultura, assegurando a proteção integral determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e garantindo a universalização dos direitos fundamentais.

Os relatórios também acendem um alerta para os riscos sociais recorrentes que impactam a juventude local. Fatores como privação alimentar, abandono escolar, inserção precoce no trabalho infantil, violência familiar e o uso indevido de substâncias psicoativas demandam respostas rápidas do poder público. Para romper com o ciclo de exclusão intergeracional e promover o amadurecimento pleno dos jovens de Nova Olinda, faz-se indispensável expandir as políticas de caráter preventivo, otimizar a fiscalização comunitária e consolidar o apoio psicossocial diretamente nos lares mais vulneráveis.

3.1.1 Avaliação da Rede de Proteção Social do Município

A análise detalhada das ações de assistência social é um passo indispensável para medir a eficiência da gestão pública no acolhimento de crianças e adolescentes, bem como no combate às desigualdades e ameaças aos seus direitos. Diante dessa premissa, a equipe responsável pela confecção
da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA) mapeou a estrutura socioassistencial mantida pela prefeitura, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esse levantamento foi estruturado a partir do cruzamento de dados operacionais e relatórios de atendimento da rede local. O estudo permitiu mensurar a cobertura real das ações vigentes, mapear os obstáculos mais comuns vivenciados pelas famílias vulneráveis e sinalizar os gargalos que exigem intervenções prioritárias do governo.

Com base nesse diagnóstico, os indicadores apresentados pela pasta de assistência social oferecem um panorama claro sobre a resolutividade dos serviços vinculados à Proteção Social Básica e à Proteção Social Especial. O resultado final aponta os pontos fortes da rede, as restrições orçamentárias ou operacionais existentes e os caminhos estratégicos para consolidar a proteção integral da infância e da juventude em Nova Olinda.

3.1.1.1 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) é uma das ações desenvolvidas no âmbito da Proteção Social Básica do Município de Nova Olinda/TO, tendo como finalidade promover espaços de convivência, fortalecer as relações familiares e comunitárias e prevenir situações de vulnerabilidade que possam afetar crianças e adolescentes.

Durante o ano de 2026, período de elaboração da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente (ATCA), o serviço contabiliza 67 usuários acompanhados. Entre os participantes, 37 estão na faixa etária de 7 a 11 anos, correspondendo a aproximadamente 52,22% do total. Os adolescentes de 12 a 17 anos somam 19 usuários, representando cerca de 28,36% dos atendimentos registrados. No levantamento apresentado, foram

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

identificados 11 usuários na faixa de 0 a 6 anos, representando 16.4%.

A distribuição dos usuários evidencia uma participação mais elevada de crianças entre 7 e 11 anos nas atividades realizadas pelo serviço. Esse atendimento contribui para a promoção da convivência, da socialização e do desenvolvimento de atividades coletivas que favorecem a construção de vínculos e a participação no espaço comunitário.

No caso dos adolescentes, a participação corresponde a aproximadamente um terço do público atendido. Nesse sentido, torna-se relevante desenvolver estratégias que estimulem o ingresso e a permanência desse grupo no serviço, considerando as particularidades da adolescência e a necessidade de ampliar espaços seguros de convivência, participação e desenvolvimento.

Em Nova Olinda/TO, o SCFV deve atuar de maneira articulada com os demais equipamentos, serviços e instituições que integram a rede de proteção. A cooperação entre a Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, CMDCA, famílias e demais atores envolvidos na garantia de direitos possibilita identificar necessidades, prevenir situações de risco e realizar os encaminhamentos necessários.

Além das atividades de convivência, o serviço representa um importante espaço para o fortalecimento da participação social de crianças e adolescentes, favorecendo a criação de vínculos, o desenvolvimento de capacidades e a aproximação com a família e a comunidade.

As informações referentes ao atendimento realizado em 2026 constituem subsídio para o planejamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente de Nova Olinda/TO para o período de 2026 a 2029. A partir desses dados, poderão ser planejadas medidas destinadas ao fortalecimento do SCFV, à ampliação da participação dos usuários e à criação de estratégias específicas para estimular a participação dos adolescentes.

O acompanhamento periódico do perfil dos usuários também permitirá ao Município identificar alterações na demanda, avaliar a participação nas atividades e aperfeiçoar a oferta do serviço de acordo com as necessidades identificadas entre crianças, adolescentes e suas famílias.

Tabela 1 – Usuários atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Faixa Etária	Usuários
0 a 06 anos	11
7 a 11 anos	37
12 a 17 anos	19
Total	**67**

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda/TO, dados referentes ao ano de 2026.

3.1.1.2 Programa Famílias de Apoio – Acolhimento Familiar Provisório

O Município de Nova Olinda/TO conta com o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes, denominado Programa Famílias de Apoio, instituído pela Lei Municipal nº 235/2011, de 24 de junho de 2011. A iniciativa representa uma importante medida de proteção destinada ao atendimento de crianças e adolescentes que necessitam, temporariamente, de afastamento do convívio familiar.

O Programa Famílias de Apoio tem como finalidade proporcionar acolhimento provisório em ambiente familiar, assegurando proteção, cuidado e condições adequadas para o desenvolvimento da criança ou do adolescente durante o período em que permanecer afastado de sua família de origem.

O acolhimento familiar possui caráter temporário e deve ser acompanhado pela rede de proteção, considerando as particularidades de cada situação. O trabalho desenvolvido busca preservar os vínculos familiares e comunitários e, sempre que houver condições seguras e favoráveis, contribuir para o retorno da criança ou do adolescente ao convívio com sua família de origem.

No Município de Nova Olinda/TO, o acompanhamento dos casos deve ocorrer de forma articulada entre a Assistência Social, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público, Saúde, Educação e demais órgãos integrantes da rede de proteção, de acordo com as necessidades apresentadas por cada criança ou adolescente.

Faixa Etária	Acolhidos
0 a 06	1
7 a 11 anos	2
12 a 17 anos	3
Total	**6**

Tabela 2 – Atendimento no serviço de acolhimento Institucional
Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social

A análise das informações disponíveis demonstra que o município de Nova Olinda/TO conta com uma rede de proteção social direcionada às crianças e aos adolescentes, desenvolvendo ações de caráter preventivo e de acompanhamento diante de situações de vulnerabilidade, risco social e possível violação de direitos.

No âmbito preventivo, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) atende crianças e adolescentes, promovendo atividades que contribuem para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, para a convivência social e para a prevenção de situações de risco.

Paralelamente, o município dispõe do Programa Famílias de Apoio, regulamentado pela Lei Municipal nº 235/2011, destinado ao acolhimento familiar provisório de crianças e adolescentes que necessitam de proteção, constituindo uma importante alternativa de cuidado e garantia de direitos no âmbito da proteção social especial.

Esse conjunto de serviços e programas evidencia a atuação articulada da rede municipal na prevenção de vulnerabilidades e no atendimento de crianças e adolescentes que necessitam de acompanhamento e proteção, reforçando a importância da integração entre as políticas públicas e os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.

3.1.1.3 Primeira Infância e Proteção Social

A primeira infância compreende uma etapa fundamental para o desenvolvimento integral da criança e requer a articulação das diferentes políticas públicas. Em Nova Olinda/TO, as ações voltadas às crianças de 0 a 6 anos envolvem iniciativas de Assistência Social, Saúde, Educação, esporte, lazer e demais áreas relacionadas à garantia de direitos.

Para o diagnóstico municipal, recomenda-se organizar as principais ações destinadas à primeira infância, permitindo identificar a cobertura e as áreas que necessitam de fortalecimento.

Àrea	Ação/Serviço	Público	Quantidade/Meta
Assistência Social	Ações de proteção social	Crianças de 0 a 6 anos e famílias	11
Saúde	Imunização em escolas e extra muro	Crianças de 0 a 6 anos	1473/ 95%
Educação	Educação infantil	Crianças de 0 a 6 anos	620/90%
Esporte/Lazer	Espaços lúdicos e de lazer	Crianças de 0 a 6 anos	02 espaços públicos mantidos com infraestrutura de playground infantil.

Tabela 3 – Principais ações municipais relacionadas à primeira infância

Fonte: Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO e Secretarias Municipais responsáveis.

Diante desse cenário, observa-se que a atenção à primeira infância em Nova Olinda/TO envolve um conjunto de ações que ultrapassa a atuação de uma única política pública, exigindo integração permanente entre Assistência Social, Saúde, Educação, Esporte, lazer e demais setores envolvidos na garantia de direitos. O fortalecimento dessa atuação conjunta é fundamental para identificar precocemente situações de vulnerabilidade, ampliar o

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

acesso das crianças e de suas famílias aos serviços públicos e assegurar condições favoráveis ao desenvolvimento integral na primeira infância. Assim, as ações voltadas às crianças de 0 a 6 anos constituem elemento essencial para o planejamento da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente e para o fortalecimento da proteção integral no município.

3.1.1.4 Proteção Social, Renda e Cidadania.

O acompanhamento dos indicadores relacionados à segurança de renda e aos benefícios socioassistenciais, no período de janeiro a agosto de 2026, demonstra a importância da Política de Assistência Social no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Nova Olinda/TO.

No período analisado, foram registradas 1.310 famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, alcançando 936 crianças na primeira infância, ou seja, crianças de 0 a 6 anos. Esse dado evidencia a relevância das transferências de renda para a proteção social das famílias com crianças pequenas, contribuindo para a garantia de condições básicas de subsistência e para o acesso aos direitos sociais.

No mesmo período, foram concedidos 214 benefícios eventuais, sendo 62 auxílios-natalidade, 09 auxílios-funeral e 141 cestas básicas. Esses benefícios constituem provisões da Política de Assistência Social destinadas ao atendimento de situações de vulnerabilidade decorrentes de nascimento, morte e dificuldades temporárias relacionadas às condições de subsistência das famílias.

Indicador	Fórmula/Unidade
Famílias beneficiárias do Bolsa Família	1.310
Crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do Bolsa Família	936
Benefícios Eventuais Concedidos	214
Auxílios natalidade concedidos	62
Auxílios funerais concedido	09
Cestas básicas distribuídas	141

Tabela 4 – Benefícios concedidos de janeiro de 2026 a agosto de 2026

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social, extraídos do RMA

Os dados evidenciam a importância das ações de transferência de renda e dos benefícios eventuais na proteção social das famílias de Nova Olinda, especialmente aquelas que possuem crianças na primeira infância. A presença de 936 crianças de 0 a 6 anos entre os beneficiários do Programa Bolsa Família demonstra a necessidade de atenção contínua às condições de vida desse público, considerando a importância dessa etapa do desenvolvimento e a necessidade de garantir acesso às políticas públicas de proteção, saúde, educação e assistência social.

A concessão de 141 cestas básicas no período também evidencia a existência de demandas relacionadas à segurança alimentar entre as famílias que acessam a rede socioassistencial. Nesse contexto, a oferta do benefício eventual deve estar articulada ao acompanhamento socioassistencial e ao acesso das famílias aos demais serviços, programas e benefícios disponíveis na rede municipal.

Os dados reforçam, ainda, a importância da articulação entre Assistência Social, Saúde e Educação, especialmente no acompanhamento das famílias com crianças na primeira infância, buscando favorecer o acesso aos direitos, a identificação de situações de vulnerabilidade e o fortalecimento das condições de cuidado e proteção.

Dessa forma, o diagnóstico aponta para a necessidade de manter e qualificar as ações de proteção social e segurança de renda no município, com atenção especial às famílias com crianças na primeira infância, fortalecendo a articulação intersetorial e as estratégias previstas no planejamento municipal voltadas à garantia de direitos e ao desenvolvimento integral das crianças.

3.1.1.5 Mecanismos de Garantia de Direitos

O acompanhamento das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, no período de janeiro a setembro de 2026, evidencia a atuação dos órgãos que integram o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) no município de Nova Olinda/TO. Nesse período, o Conselho Tutelar registrou 91 atendimentos, relacionados às demandas de proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), por sua vez, desempenha papel fundamental na formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à infância e à adolescência, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção municipal.

Embora não estejam disponíveis dados quantitativos consolidados referentes às ações de articulação intersetorial e às atividades desenvolvidas pelo CMDCA no período, destaca-se a importância da atuação conjunta entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos.

Os indicadores quantitativos dessa atuação estruturada estão consolidados na Tabela 6.

Indicador Operacional	Quantitativo/ Ocorrências
Casos atendidos pelo Conselho Tutelar	91

Tabela 5 - Demonstrativa das Demandas de Proteção e Garantia de Direitos (Janeiro a Setembro de 2026)

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda – TO / Arquivos Oficiais do CT e CMDCA.

Os registros apresentados demonstram a demanda por atendimento e proteção de crianças e adolescentes no município, reforçando a importância da articulação entre os órgãos responsáveis pela garantia de direitos. Entretanto, o quantitativo de atendimentos, isoladamente, não permite avaliar a incidência de violações ou a efetividade das ações preventivas desenvolvidas.

Nesse contexto, destaca-se a necessidade de fortalecer os mecanismos de articulação intersetorial, os fluxos de encaminhamento e o acompanhamento das situações de risco e violação de direitos, especialmente aquelas que envolvem crianças na primeira infância.

A integração entre os serviços socioassistenciais, a rede de Saúde, a Educação, o Conselho Tutelar e os demais órgãos de proteção constitui uma estratégia fundamental para a identificação precoce de situações de vulnerabilidade, o fortalecimento da capacidade protetiva das famílias e a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

3.1.1.6 Iniciativa Municipal – Programa Gestante

O Município de Nova Olinda – TO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, vem evidenciar o levantamento dos indicadores associados ao Programa Municipal Gestar com Cuidado, firmado nos princípios da Rede Alyne – Atenção à Saúde Materna e Infantil, descrevendo o desenvolvimento das ações contínuas voltadas à qualificação da atenção à saúde das mulheres, gestantes, puérperas e crianças, em consonância com as diretrizes da Rede Alyne, fortalecendo a assistência integral, humanizada.

A Saúde de Nova Olinda garante a realização do pré-natal de forma integral e contínua, com acompanhamento pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, buscando assegurar o acesso às consultas, exames, orientações, vacinação, avaliação de riscos e demais cuidados necessários durante o período gestacional, conforme os fluxos assistenciais estabelecidos pela rede de saúde.

Além da assistência pré-natal, o Município desenvolve inúmeras ações de promoção, prevenção e educação em saúde no âmbito do Planejamento Familiar e da Anticoncepção, garantindo às usuárias acesso a informações qualificadas sobre saúde sexual e reprodutiva e aos métodos contraceptivos disponíveis na rede, respeitando a autonomia, a individualidade e o direito à escolha informada.

As ações também contemplam a prevenção da gravidez na adolescência, com atividades educativas, orientações individuais e coletivas, acompanhamento pelas equipes da Atenção Primária, ações de educação em saúde e articulação intersetorial, especialmente junto às escolas e aos demais equipamentos da rede de proteção.

No acompanhamento das gestantes adolescentes e demais

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

1310025296612760300

mulheres em situação de vulnerabilidade, busca-se fortalecer a atuação integrada das equipes de saúde, com identificação precoce de fatores de risco, acompanhamento psicossocial quando necessário, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e encaminhamento aos serviços da rede conforme as necessidades identificadas.

Nesse contexto, o Município de Nova Olinda reafirma seu compromisso com uma assistência integral, humanizada, equânime e resolutiva, fortalecendo as ações de planejamento reprodutivo, prevenção da gravidez não planejada, acompanhamento pré-natal, assistência ao parto e puerpério e atenção à saúde da criança.

As ações desenvolvidas têm como finalidade garantir que cada gestante seja acompanhada de maneira individualizada, com acolhimento, orientação e continuidade do cuidado, promovendo uma atenção materno-infantil qualificada e articulada entre os diferentes pontos da Rede de Atenção à Saúde.

Faixa Etária	Quantidade
12 A 14	02
15 A 19	21
Total	23

Tabela 4 – Faixa etária das adolescentes grávidas acompanhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Atenção Primária à saúde.

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde

A análise do perfil etário das gestantes acompanhadas no Município de Nova Olinda – TO evidencia a presença de 23 gestações entre adolescentes e jovens de 14 a 19 anos, demonstrando a importância da manutenção e do fortalecimento das ações de promoção da saúde sexual e reprodutiva, planejamento familiar, anticoncepção e prevenção da gravidez na adolescência.

A distribuição identificada no período analisado foi a seguinte:

14 anos: 02 gestantes;
15 anos: 01 gestante;
16 anos: 04 gestantes;
17 anos: 02 gestantes;
18 anos: 08 gestantes;
19 anos: 06 gestantes.

Observa-se que o maior número de ocorrências concentra-se na faixa de 18 e 19 anos, totalizando 14 gestantes, enquanto foram identificadas 09 gestantes entre 14 e 17 anos. A presença de gestações em adolescentes de 14, 15, 16 e 17 anos reforça a necessidade de acompanhamento contínuo e de ações preventivas direcionadas especificamente a esse público.

Diante desse cenário, a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda mantém ações no âmbito da Atenção Primária à Saúde voltadas à promoção da saúde sexual e reprodutiva, com orientações sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis e prevenção da gravidez não planejada, além do acompanhamento individualizado das adolescentes e jovens.

As ações também são desenvolvidas de forma articulada com as estratégias de educação em saúde e prevenção da gravidez na adolescência, buscando ampliar o acesso à informação qualificada e aos métodos contraceptivos, respeitando a autonomia, a faixa etária e as necessidades individuais de cada paciente..

Para as gestantes identificadas, o Município assegura o acompanhamento pela rede de saúde, com pré-natal, avaliação das condições de saúde, identificação de situações de risco, realização de exames, vacinação, orientações e encaminhamentos necessários, promovendo a continuidade do cuidado durante a gestação e no período pós-parto.

A identificação de 02 gestantes com 14 anos merece atenção específica da rede de proteção, considerando a necessidade de acompanhamento integral da adolescente e de articulação entre Saúde, Assistência Social, Educação e demais órgãos integrantes da rede de proteção, sempre observando os direitos da adolescente, o sigilo profissional e as normativas aplicáveis.

Nesse contexto, os dados apresentados não representam apenas um indicador quantitativo, mas constituem importante instrumento para o planejamento das políticas públicas municipais, permitindo direcionar ações de prevenção, educação em saúde, planejamento reprodutivo e acompanhamento das gestantes adolescentes.

Assim, o Município de Nova Olinda reafirma o compromisso com a atenção integral à saúde das adolescentes e jovens, fortalecendo as ações de planejamento familiar e anticoncepção, prevenção da gravidez na adolescência e garantia de pré-natal qualificado, em consonância com a organização da Rede de Atenção à Saúde e com as diretrizes da Rede Alyne.

31.1.7 Proteção Social Especial e Média Complexidade

Os indicadores da Proteção Social Especial, referentes ao período de janeiro a agosto de 2026, apresentam o panorama dos acompanhamentos voltados a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal, social ou com direitos violados no município de Nova Olinda /TO. Diante da ausência de uma unidade física do CREAS no território, os atendimentos especializados de média complexidade são operacionalizados de forma centralizada pela Equipe de Referência da Proteção Social Especial, ligada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ao longo do quadrimestre avaliado, essa equipe técnica realizou o acompanhamento de 29 crianças e adolescentes, atuando no enfrentamento de 06 casos de violência, 13 situações de negligência no âmbito familiar e 12 ocorrências ligadas ao abuso e à exploração sexual infantojuvenil. No período avaliado, o município contava com 04 crianças em acolhimento familiar, todas acolhidas no ano anterior. Até o encerramento do quadrimestre, não havia sido efetivada a reintegração ao núcleo familiar de origem, em razão da medida protetiva vigente em favor das crianças. No período, permaneciam em andamento ações destinadas à preservação e ao fortalecimento dos vínculos familiares, incluindo aproximações graduais entre a mãe e os filhos, conforme as avaliações e orientações da equipe técnica e da rede de proteção.

Registra-se, ainda, o acompanhamento de 02 adolescentes inseridos no Programa de Guarda Subsidiada, que permanecem sob os cuidados da irmã, após a destituição do poder familiar dos genitores. A medida tem como finalidade contribuir para a manutenção da convivência familiar e comunitária, assegurando condições de proteção e cuidado no âmbito da família extensa.

Não houve adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto no período analisado

Indicador Assistencial	Quantitativo / Casos
Crianças e adolescentes acompanhados pela Equipe Especializada	29
Casos de violência física/psicológica monitorados	06
Casos de abuso e exploração sexual sob acompanhamento	12
Ocorrências de negligência familiar acompanhadas	13
Cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto (LA/PSC)	0
Crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar	06
Reintegrações aos núcleos familiares de origem realizadas	0
Casos conduzidos em atuação conjunta com o Conselho Tutelar	29

Tabela 7 - Demonstrativa de Atendimentos da Proteção Especial (Janeiro a Abril de 2026)

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda – TO

Os registros do período evidenciam a presença de situações de violação de direitos envolvendo crianças e adolescentes no município de Nova Olinda, com destaque para os casos de negligência familiar, violência física e/ou psicológica e abuso e exploração sexual. Essas situações demandam atuação articulada entre as políticas públicas e os órgãos que integram a rede de proteção, visando à prevenção de novas violações, ao

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e à garantia dos direitos de crianças e adolescentes.
No período analisado, o município contava com 04 crianças em acolhimento familiar, todas acolhidas no ano anterior. A reintegração ao núcleo familiar de origem ainda não havia sido efetivada em razão da medida protetiva vigente em favor das crianças, permanecendo em andamento ações de aproximação gradual entre a mãe e os filhos, com acompanhamento da equipe técnica e da rede de proteção.
Registra-se também o acompanhamento de 02 adolescentes inseridos no Programa de Guarda Subsidiada, permanecendo sob os cuidados da irmã, após a destituição do poder familiar dos genitores.
A situação evidencia a importância do fortalecimento das estratégias de proteção no âmbito da família extensa e da garantia da convivência familiar e comunitária.
Diante desse cenário, a Agenda Transversal deve contemplar o fortalecimento da atuação intersetorial para a prevenção e o enfrentamento das violações de direitos, especialmente aquelas relacionadas à violência, negligência e abuso e exploração sexual, bem como o acompanhamento das crianças e adolescentes em situação de acolhimento e daqueles inseridos em medidas de proteção no âmbito da família extensa.
Nesse sentido, destaca-se a necessidade de integração entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, Sistema de Justiça e demais atores da rede de proteção, com ações voltadas ao fortalecimento da capacidade protetiva das famílias, à prevenção de rupturas de vínculos, à promoção da convivência familiar e comunitária e à proteção integral de crianças e adolescentes.

3.1.2 Principais Desafios Identificados

- Reduzir os casos de negligência familiar, por meio do fortalecimento do acompanhamento sociofamiliar e das ações preventivas nos territórios mais vulneráveis;

Prevenir e enfrentar as situações de violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, ampliando as ações de proteção e denúncia;
Expandir a participação de adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), reduzindo a exposição a fatores de risco social;
Diminuir a necessidade de acolhimento institucional, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e ampliando as ações de proteção social básica;
Ampliar a autonomia econômica das famílias vulneráveis, reduzindo a dependência de benefícios eventuais e transferências de renda;
Fortalecer a integração da rede de garantia de direitos, qualificando a articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação, Conselho Tutelar, CMDCA e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
Ampliar as ações de busca ativa e identificação de públicos prioritários, especialmente crianças em situação de vulnerabilidade, beneficiários do BPC e famílias ainda não inseridas nos serviços socioassistenciais;
Aprimorar os mecanismos de prevenção das violações de direitos, reduzindo a demanda por atendimentos realizadas pela Proteção Social Especial-PSE e pelos encaminhamentos ao Conselho Tutelar;

- Fortalecer as ações de prevenção à gravidez na adolescência, especialmente entre adolescentes de 12 a 17 anos;

3.2 Perfil das condições sociais de saúde das crianças e adolescentes de 0 a 17 anos
De acordo com informações oficiais disponíveis nos sistemas de informação do Ministério da Saúde, especialmente e-Gestor Atenção Primária à Saúde, SISAB/e-SUS APS e Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, bem como nos documentos de planejamento e diagnóstico publicados pelo Município de Nova Olinda – TO, o município dispõe de uma rede de Atenção Primária estruturada para o acompanhamento da população, incluindo crianças e adolescentes de 0 a 17 anos. O SISAB reúne informações da situação sanitária e de saúde da população e disponibiliza relatórios e indicadores por município e equipe, constituindo importante instrumento para o planejamento e monitoramento das ações da APS.
O Município de Nova Olinda – TO possui uma população estimada de 10.592 habitantes em 2026, conforme dados do IBGE, sendo um município de pequeno porte populacional e com território de aproximadamente 1.567,8 km². Essa característica territorial reforça a importância da organização da Atenção Primária e da atuação das equipes diretamente nos territórios, especialmente no acompanhamento de crianças, adolescentes e suas famílias.
Na área da saúde, a rede municipal conta com 03 Unidades Básicas de Saúde e 04 Equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, constituindo a principal porta de entrada para o SUS no município. A estrutura também contempla 04 Equipes de Saúde Bucal, ampliando o acesso das crianças e adolescentes às ações de prevenção, promoção e assistência em saúde bucal.
A organização da rede municipal é complementada pela atuação de 02 equipes eMulti, que desenvolvem cuidado multiprofissional integrado às equipes de Atenção Primária, possibilitando ampliar a capacidade de resposta às necessidades identificadas no território. A atuação multiprofissional contempla áreas como Psicologia, Serviço Social, Nutrição, Educação Física e Fisioterapia, entre outras necessidades assistenciais, fortalecendo o cuidado integral de crianças, adolescentes e suas famílias.
O Município também dispõe de profissionais médicos especialistas, incluindo Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ginecologia e Ortopedia, ampliando a capacidade de atendimento especializado no próprio município e contribuindo para a continuidade do cuidado. A estrutura municipal também conta com Pronto Atendimento Municipal, destinado aos atendimentos clínicos e de urgência, compondo a rede de assistência à população.
A estrutura de saúde existente possibilita o desenvolvimento de ações direcionadas especificamente à população infantojuvenil, envolvendo acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, imunização, acompanhamento nutricional, saúde bucal, prevenção de doenças e agravos, acompanhamento de condições crônicas, saúde mental, ações de saúde sexual e reprodutiva e identificação de situações de vulnerabilidade social.
No âmbito da Atenção Primária, as equipes realizam acompanhamento territorial das famílias por meio de consultas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, busca ativa e ações de educação em saúde. Essa organização permite identificar precocemente situações que possam comprometer o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes e realizar os encaminhamentos necessários dentro da Rede de Atenção à Saúde.
A análise das condições de saúde da população de 0 a 17 anos deve considerar, além dos aspectos clínicos, os determinantes sociais da saúde, uma vez que condições econômicas, familiares, educacionais, ambientais e sociais podem interferir diretamente no desenvolvimento infantil e juvenil.
O Município de Nova Olinda possui Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM de 0,631, segundo o IBGE, e apresenta desafios relacionados às características socioeconômicas e territoriais próprias de um município de pequeno porte. O diagnóstico municipal também destaca a necessidade de fortalecimento das políticas públicas destinadas à primeira infância, crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade.

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

Nesse contexto, a rede municipal de saúde realiza o acompanhamento de situações relacionadas à vulnerabilidade socioeconômica, fragilidade dos vínculos familiares, condições nutricionais, necessidades de acompanhamento psicológico e social, deficiência, doenças crônicas, situações de violência, negligência e demais situações que possam representar risco à saúde e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes.
Quando identificadas situações que demandem atuação de outras políticas públicas, as equipes realizam a articulação com a Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, fortalecendo a perspectiva de cuidado integral e intersetorial.
O acompanhamento dos indicadores da população infantil e adolescente é realizado por meio dos sistemas oficiais de informação em saúde, especialmente e-Gestor APS, SISAB/e-SUS APS, CNES, SIM, SINASC e demais bases utilizadas pela gestão municipal, conforme a natureza do indicador.
Entre os aspectos monitorados encontram-se a cobertura da Atenção Primária, acompanhamento individual e coletivo, vacinação, saúde bucal, acompanhamento nutricional, pré-natal das adolescentes, condições crônicas, saúde mental, ações do Programa Saúde na Escola e demais ações de promoção, prevenção e cuidado.
A utilização desses indicadores permite à Secretaria Municipal de Saúde identificar necessidades, acompanhar resultados e direcionar ações de prevenção e cuidado, especialmente para grupos que apresentam maior vulnerabilidade.
A rede municipal desenvolve ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de agravos entre crianças e adolescentes, incluindo:

- acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
- acompanhamento do estado nutricional;
- vacinação e busca ativa de crianças com situação vacinal pendente;
- acompanhamento de crianças e adolescentes pelas equipes de ESF;
- acompanhamento odontológico pelas equipes de Saúde Bucal;
- ações de saúde mental;
- acompanhamento multiprofissional pelas equipes eMulti;
- ações de prevenção da gravidez na adolescência;
- planejamento familiar e orientação sobre métodos contraceptivos;
- acompanhamento de gestantes adolescentes;
- ações de saúde sexual e reprodutiva;
- prevenção e enfrentamento das violências;
- visitas domiciliares;
- ações de educação em saúde;
- atividades vinculadas ao Programa Saúde na Escola – PSE;
- acompanhamento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade;
- articulação com a rede socioassistencial e o Sistema de Garantia de Direitos.

A estrutura municipal também dispõe de Academia da Saúde, que constitui espaço complementar para ações de promoção da saúde, atividade física e práticas de cuidado, contribuindo para estratégias de prevenção de agravos e promoção de hábitos de vida saudáveis.
A realidade de Nova Olinda demonstra a existência de uma rede de Atenção Primária organizada, formada por 03 UBS, 04 equipes de ESF, 04 equipes de Saúde Bucal, 02 equipes eMulti, profissionais especialistas e Pronto Atendimento Municipal, permitindo o desenvolvimento de ações de promoção, prevenção, assistência e acompanhamento da população infantojuvenil.
A atuação das equipes de ESF, associada ao trabalho multiprofissional das eMulti e à disponibilidade de profissionais especializados, favorece a identificação precoce das necessidades de saúde e a construção de planos de cuidado individualizados, especialmente para crianças e adolescentes que apresentam condições clínicas ou sociais que exigem acompanhamento continuado.
A existência de uma rede municipal estruturada também favorece o desenvolvimento de ações intersetoriais, especialmente nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentais para o enfrentamento das vulnerabilidades que podem repercutir sobre a saúde e o desenvolvimento de crianças e adolescentes.
Dessa forma, o Município de Nova Olinda vem estruturando suas ações de saúde infantojuvenil a partir dos princípios da universalidade, integralidade, equidade e territorialização, utilizando os dados produzidos pelas equipes e os indicadores dos sistemas oficiais para subsidiar o planejamento e o aprimoramento contínuo da assistência.
A análise dos indicadores deve permanecer integrada às ações de saúde materno-infantil, vacinação, puericultura, saúde bucal, nutrição, saúde mental, prevenção das violências, saúde sexual e reprodutiva e Programa Saúde na Escola, fortalecendo a rede de proteção e garantindo às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos condições adequadas para seu desenvolvimento físico, emocional, social e comunitário.

3.2.1 Avaliação dos serviços de saúde para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos

A avaliação dos serviços de saúde destinados às crianças e adolescentes de 0 a 17 anos no Município de Nova Olinda – TO considera a organização da rede municipal de saúde, as ações desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde e os dados produzidos pelos sistemas oficiais de informação do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente aqueles relacionados ao e-Gestor APS, SISAB/e-SUS APS, CNES, Programa Saúde na Escola – PSE, Vigilância Alimentar e Nutricional e sistemas de imunização.
A organização da assistência municipal está fundamentada nos princípios do SUS, especialmente universalidade, integralidade e equidade, buscando garantir às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação e acompanhamento contínuo, de acordo com as necessidades identificadas em cada território.
O Município de Nova Olinda dispõe de 04 equipes de Estratégia Saúde da Família – ESF, que constituem a principal porta de entrada para o acompanhamento da população infantojuvenil. Por meio dessas equipes são desenvolvidas ações de acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, vacinação, puericultura, saúde bucal, acompanhamento nutricional, prevenção de doenças e agravos, visitas domiciliares, busca ativa e educação em saúde.
A rede municipal conta ainda com 02 equipes eMulti, que ampliam a capacidade de cuidado da Atenção Primária por meio da atuação multiprofissional. A eMulti possibilita o acompanhamento compartilhado de crianças, adolescentes e famílias que apresentam necessidades que demandam abordagem de diferentes áreas profissionais, incluindo demandas relacionadas à saúde mental, nutrição, fisioterapia, assistência social, atividade física e demais necessidades identificadas pelas equipes de saúde.
A assistência é complementada pela disponibilidade de 05 profissionais especialistas, permitindo ampliar a capacidade de atendimento no próprio município e favorecer a continuidade do cuidado dos usuários que necessitam de avaliação especializada, conforme a organização da rede municipal e os fluxos de encaminhamento e regulação.

3.2.1.1 Atenção à saúde da criança

No atendimento às crianças, as equipes de saúde realizam ações voltadas ao acompanhamento integral desde os primeiros anos de vida, incluindo puericultura, avaliação do crescimento e desenvolvimento, acompanhamento do estado nutricional, vacinação, saúde bucal, orientação aos pais e responsáveis, prevenção de acidentes, identificação de situações de risco e encaminhamento das necessidades identificadas.
A atuação dos Agentes Comunitários de Saúde também contribui para a identificação das necessidades das famílias no território, possibilitando a realização de visitas domiciliares, busca ativa e

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

acompanhamento das crianças que necessitam de maior atenção.
A Vigilância Alimentar e Nutricional constitui importante instrumento para identificação e acompanhamento de alterações relacionadas ao estado nutricional, permitindo que situações de baixo peso, sobrepeso, obesidade ou outras condições sejam acompanhadas pelas equipes e, quando necessário, pela equipe multiprofissional. Além do sistema de monitoramento utilizamos a avaliação nutricional das crianças em escola e também durantes atendimentos.

3.2.1.2.Atenção à saúde dos adolescentes

A atenção aos adolescentes é desenvolvida de maneira integrada às ações da Atenção Primária, contemplando aspectos físicos, emocionais, sociais e relacionados à saúde sexual e reprodutiva. Entre as ações desenvolvidas encontram-se orientações sobre planejamento familiar, métodos contraceptivos, prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, prevenção da gravidez na adolescência, acompanhamento das adolescentes gestantes, promoção da saúde mental e prevenção das violências.
A Secretaria Municipal de Saúde também desenvolve ações educativas e preventivas no território e no ambiente escolar, buscando ampliar o acesso dos adolescentes às informações e aos serviços de saúde.

3.2.1.3 Programa Saúde na Escola – PSE

O Programa Saúde na Escola – PSE constitui importante estratégia de integração entre as políticas de Saúde e Educação no Município de Nova Olinda, possibilitando o desenvolvimento de ações de promoção da saúde e prevenção de agravos junto aos estudantes.
As atividades podem contemplar temas relacionados à alimentação saudável, atividade física, saúde bucal, vacinação, prevenção das arboviroses, prevenção das infecções sexualmente transmissíveis, saúde sexual e reprodutiva, saúde mental, prevenção das violências e demais temas identificados como prioritários para a comunidade escolar.
A atuação no ambiente escolar possibilita ampliar a identificação precoce de necessidades de saúde e fortalecer a educação em saúde entre crianças, adolescentes, famílias e profissionais da educação.

3.2.1.4 Saúde mental e proteção integral

A saúde mental de crianças e adolescentes constitui componente essencial da atenção integral. Nesse campo, a atuação das equipes de ESF é fortalecida pelo trabalho das eMulti, permitindo o acompanhamento multiprofissional das situações identificadas no território.
Quando são identificadas situações que envolvam sofrimento psicológico, vulnerabilidade social, violência, negligência, conflitos familiares ou outras condições que possam comprometer o desenvolvimento da criança ou adolescente, são realizados os encaminhamentos e articulações necessários com os demais serviços e políticas públicas.
A atuação da Saúde ocorre de forma articulada com a Assistência Social, Educação, Conselho Tutelar e demais integrantes da rede de proteção, respeitando as atribuições de cada política pública e buscando garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente.

3.2.1.5 Imunização e prevenção de agravos

A imunização constitui uma das principais estratégias de prevenção de doenças na população infantil e adolescente. As equipes municipais realizam o acompanhamento da situação vacinal e desenvolvem estratégias de busca ativa e orientação das famílias, especialmente diante da identificação de esquemas vacinais incompletos.
A vacinação é acompanhada como parte integrante da atenção à saúde da criança e do adolescente, juntamente com as ações de vigilância epidemiológica e prevenção de doenças imunopreveníveis.

3.2.1.6 Avaliação geral da rede municipal

A avaliação da estrutura disponível demonstra que Nova Olinda possui uma rede de Atenção Primária organizada para o acompanhamento da população de 0 a 17 anos, com 04 equipes de ESF, 02 equipes eMulti e profissionais especialistas, permitindo desenvolver ações de cuidado individual, familiar e coletivo.
A organização territorial das equipes favorece a criação de vínculo com as famílias e possibilita identificar precocemente situações que necessitem de acompanhamento específico. A atuação multiprofissional das eMulti amplia a capacidade de resposta da Atenção Primária, especialmente nas situações que exigem abordagem integrada.
O acompanhamento dos dados produzidos pelo e-Gestor APS, SISAB/e-SUS APS, CNES, sistemas de imunização, Vigilância Alimentar e Nutricional e demais sistemas oficiais permite à gestão municipal monitorar a oferta e os resultados das ações, identificar necessidades e direcionar o planejamento das políticas públicas.
Dessa forma, a avaliação dos serviços de saúde destinados às crianças e adolescentes de Nova Olinda demonstra a importância da manutenção e do fortalecimento da Atenção Primária, da atuação multiprofissional e da integração entre Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da rede de proteção.
O Município mantém, assim, o compromisso com a atenção integral à saúde da criança e do adolescente, buscando garantir acesso aos serviços, prevenção de agravos, promoção da saúde, acompanhamento do desenvolvimento e atuação articulada diante das situações de vulnerabilidade, contribuindo para a efetivação do direito à saúde e para o desenvolvimento saudável da população infantojuvenil.

3.2.2 Gravidez na adolescência

A gravidez na adolescência constitui importante indicador social e de saúde pública, uma vez que pode repercutir nas dimensões educacional, social, econômica e emocional das adolescentes, além de produzir impactos nas condições de saúde materna e infantil. A análise desse indicador possibilita compreender aspectos relacionados à vulnerabilidade, ao acesso à informação, à educação em saúde, aos serviços de Atenção Primária à Saúde e à garantia dos direitos sexuais e reprodutivos.
No Município de Nova Olinda – Tocantins, o acompanhamento das gestações na adolescência é realizado pela rede municipal de saúde, especialmente por meio das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), com apoio das equipes Multi e articulação com os demais serviços da rede de proteção. As ações envolvem acompanhamento pré-natal, busca ativa, educação em saúde, orientação sobre planejamento familiar e métodos contraceptivos, prevenção da gravidez não planejada, acompanhamento psicossocial e encaminhamento para os serviços de referência quando necessário.
De acordo com os registros municipais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, foram identificadas, no período analisado de 2026, 23 gestações entre adolescentes e jovens de 14 a 19 anos, distribuídas da seguinte forma:

Faixa Etária	Quantidade
12 A 14	02
15 A 19	21
Total	23

Tabela 1 – Gestações registradas entre adolescentes e jovens de 14 a 19 anos no Município de Nova Olinda – TO, 2026.
Fonte: Secretaria Municipal de Saúde de Nova Olinda – TO, registros municipais de acompanhamento da gestante, 2026.

A distribuição demonstra maior concentração dos registros nas faixas de 18 e 19 anos, que totalizam 14 casos, correspondendo a aproximadamente 60,9% do total. Entre as adolescentes de 14 a 17 anos, foram identificados 9 casos, correspondentes a aproximadamente 39,1% do total registrado.
Embora os registros estejam distribuídos em diferentes faixas etárias, a ocorrência de gravidez entre adolescentes, especialmente nas menores de 18 anos, requer atenção contínua da Atenção Primária à Saúde e da rede intersetorial, considerando os possíveis impactos sobre a trajetória escolar, convivência familiar, autonomia, condições socioeconômicas e desenvolvimento pessoal.
Nesse contexto, o Município de Nova Olinda vem fortalecendo ações voltadas à prevenção da gravidez na adolescência e à promoção da saúde sexual e reprodutiva, mediante orientação individual e coletiva, planejamento familiar, disponibilização e

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

orientação quanto aos métodos contraceptivos, ações educativas desenvolvidas pelas equipes de saúde e atividades do Programa Saúde na Escola (PSE).
Destaca-se, ainda, a importância da atuação das equipes ESF e eMulti no acompanhamento das adolescentes, possibilitando uma abordagem integral que contemple não somente os aspectos clínicos da gestação, mas também as dimensões psicológicas, sociais, familiares e educacionais. A articulação com a rede de assistência social, educação e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos contribui para a identificação precoce de situações de vulnerabilidade e para o fortalecimento da proteção integral.
Para as adolescentes que já se encontram gestantes, a rede municipal deve assegurar o início oportuno e a continuidade do pré-natal, acompanhamento pela equipe de referência, avaliação dos fatores de risco, atendimento odontológico, orientações nutricionais, acompanhamento psicossocial quando indicado e encaminhamento para atenção especializada nos casos que demandem cuidados adicionais.
A análise desse indicador reforça, portanto, a necessidade de manter ações permanentes de educação em saúde, prevenção da gravidez não planejada, planejamento familiar, acesso aos métodos contraceptivos, prevenção das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), fortalecimento do vínculo entre adolescentes e serviços de saúde e acompanhamento das gestantes adolescentes, em consonância com os princípios da integralidade, equidade e humanização do Sistema Único de Saúde (SUS).
Assim, a gravidez na adolescência deve ser compreendida não apenas como um evento obstétrico, mas como um fenômeno que envolve diferentes determinantes sociais e que exige atuação articulada entre saúde, educação, assistência social, família e rede de proteção, de modo a assegurar às crianças e adolescentes de Nova Olinda condições adequadas para o desenvolvimento saudável e para o exercício de seus direitos.
3.2.3 Nutrição na adolescência
A Tabela abaixo apresenta a situação nutricional dos adolescentes acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde entre janeiro a setembro de 2026. As informações foram obtidas por meio do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) e permitem avaliar as principais condições nutricionais presentes nessa faixa etária.

Estado Nutricional	Quantidade
Magreza acentuada	8
Magreza	47
Eutrofia	790
Sobrepeso	198
Obesidade	93
Obesidade grave	25
Total	**1.161**

Tabela 2 – Atendimentos nutricional de adolescentes, período de janeiro a Setembro de 2026.
Fonte: Fonte: Secretaria de Saúde, extraído do E-gestor (SISVAN, Estado Nutricional), 2026.
A nutrição na adolescência constitui um importante componente da atenção integral à saúde, considerando que essa fase é marcada por intenso crescimento e desenvolvimento físico, emocional e social. Em Nova Olinda–TO, o acompanhamento do estado nutricional dos adolescentes é realizado no âmbito da Atenção Primária à Saúde, por meio das equipes de Saúde da Família, acompanhamento nutricional e ações de Vigilância Alimentar e Nutricional.
Os dados registrados no Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) permitem acompanhar o estado nutricional dos adolescentes e identificar precocemente situações de magreza, sobrepeso e obesidade. Esse acompanhamento é fundamental para orientar as ações de promoção da alimentação adequada e saudável, prevenção de agravos e acompanhamento individualizado dos casos que necessitam de maior atenção.
No município, as ações de nutrição também são desenvolvidas de forma articulada com as atividades do Programa Saúde na Escola (PSE), possibilitando a realização de ações de educação alimentar e nutricional, avaliação antropométrica, orientação sobre hábitos alimentares saudáveis e incentivo à prática de atividades físicas.
A presença de diferentes condições nutricionais entre os adolescentes reforça a necessidade de manter uma abordagem que contemple tanto a prevenção do déficit nutricional quanto o enfrentamento do excesso de peso. Nesse sentido, são importantes as ações de monitoramento do estado nutricional, orientação alimentar, estímulo às práticas corporais, promoção de hábitos de vida saudáveis e participação das famílias no processo de cuidado.
A atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde, equipes da Estratégia Saúde da Família, eMulti, profissionais de nutrição, Secretaria Municipal de Educação, escolas e famílias contribui para o fortalecimento das estratégias de promoção da saúde e prevenção de agravos nutricionais.
Dessa forma, o acompanhamento nutricional dos adolescentes em Nova Olinda–TO deve permanecer como uma ação contínua da Atenção Primária, integrada às políticas de promoção da saúde e ao PSE, buscando favorecer o crescimento e desenvolvimento adequado, a adoção de hábitos alimentares saudáveis e a prevenção de doenças relacionadas à alimentação e ao estilo de vida.
3.2.4 Nutrição na Infância
Os dados do SISVAN referentes ao ano de 2026 demonstram que 805 crianças de 0 a 5 anos foram acompanhadas no Município de Nova Olinda–TO quanto ao indicador peso para idade.
Observa-se que 741 crianças (92,05%) apresentaram peso adequado ou eutrófico para a idade, constituindo a maior parcela das crianças acompanhadas. Foram identificadas 35 crianças (4,35%) com peso elevado para a idade, enquanto 22 crianças (2,73%) apresentaram peso baixo para a idade e 7 crianças (0,87%) apresentaram peso muito baixo para a idade.
A predominância de crianças classificadas com peso adequado indica um cenário majoritariamente favorável entre os indivíduos acompanhados. Entretanto, os registros de baixo peso e peso muito baixo, que juntos correspondem a 29 crianças, merecem acompanhamento sistemático pelas equipes da Atenção Primária à Saúde, especialmente para identificação de possíveis situações de insegurança alimentar, dificuldades socioeconômicas, doenças ou outras condições que possam comprometer o crescimento e desenvolvimento infantil.
Da mesma forma, a identificação de 35 crianças com peso elevado para a idade evidencia a necessidade de manutenção das ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, promoção da alimentação adequada e saudável, incentivo à atividade física e acompanhamento longitudinal do crescimento e desenvolvimento infantil.
Nesse contexto, os dados do SISVAN constituem importante instrumento para o planejamento das ações municipais de saúde, permitindo às equipes da Estratégia Saúde da Família, eMulti e demais profissionais envolvidos na Atenção Primária identificar precocemente alterações do estado nutricional e desenvolver intervenções individualizadas e coletivas.
Recomenda-se, portanto, a continuidade do acompanhamento antropométrico das crianças, o fortalecimento das ações de educação alimentar e nutricional, o acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e a articulação entre Saúde, Educação e Assistência Social, especialmente por meio das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) e da rede de proteção à infância.

Indicador	Faixa etária	Resultado	Fonte
Acompanhamentos nutricionais registrados			
Magreza	0–4 anos	0,87%	SISVAN
Baixo Peso	0-4 anos	2,73%	SISVAN
Peso adequado	0–4 anos	92,05%	SISVAN
Obesidade	0–4 anos	4,35%	SISVAN

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

Baixa estatura para idade	0–4 anos	8,45%	SISVAN
Estado nutricional eutrófico	10–19 anos	86,89%	SISVAN
Marcadores de consumo alimentar	Crianças/adolescentes	75%	SISVAN

Fonte: SISVAN – Ministério da Saúde, 2026. Dados referentes aos indivíduos acompanhados em Nova Olinda–TO.

3.2.5 Saúde mental na adolescência

A saúde mental na adolescência constitui uma dimensão importante da atenção integral à saúde, considerando as transformações emocionais, sociais, familiares e comportamentais características dessa etapa do desenvolvimento. No Município de Nova Olinda–TO, o cuidado em saúde mental de adolescentes é desenvolvido no âmbito da Atenção Primária à Saúde, com atuação da eMulti, acompanhamento médico especializado em psiquiatria e articulação com os demais pontos da Rede de Atenção à Saúde, conforme as necessidades identificadas.

O Município não dispõe de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) adulto ou CAPS infantil, sendo o cuidado organizado a partir dos serviços municipais disponíveis e da articulação com a rede regionalizada. A eMulti exerce papel fundamental na identificação de situações de sofrimento psíquico, acompanhamento psicológico, orientação às famílias, apoio às equipes da Estratégia Saúde da Família e desenvolvimento de ações de promoção e prevenção em saúde mental.

Quando identificada a necessidade de avaliação ou acompanhamento especializado, os adolescentes são encaminhados conforme os fluxos assistenciais estabelecidos, contando também com o transporte sanitário municipal para viabilizar o acesso aos serviços de referência fora do município, quando necessário.

A organização do cuidado busca assegurar a integralidade, a continuidade e a humanização da assistência, com atenção às situações de sofrimento emocional, alterações comportamentais, ansiedade, dificuldades relacionadas ao contexto familiar e escolar e outras demandas que possam interferir no desenvolvimento saudável do adolescente.

Nesse contexto, destaca-se a importância do fortalecimento das ações de promoção da saúde mental, prevenção de agravos, escuta qualificada, acompanhamento familiar e articulação intersetorial, especialmente junto às áreas da Educação, Assistência Social e demais integrantes da rede de proteção.

3.2.6 Saúde Mental na Infância

A saúde mental na infância também integra as ações de atenção integral desenvolvidas pela rede municipal de saúde de Nova Olinda–TO, considerando que a identificação precoce de alterações emocionais, comportamentais e relacionais é fundamental para o desenvolvimento saudável da criança.

O Município não possui CAPS infantil, sendo o acompanhamento realizado principalmente pela Atenção Primária à Saúde, com participação das equipes da Estratégia Saúde da Família e da eMulti, especialmente por meio do atendimento psicológico, acompanhamento social, orientação às famílias e discussão dos casos com os profissionais da rede.

Nos casos em que a avaliação especializada se faz necessária, o Município conta com atendimento de psiquiatria, mediante os fluxos assistenciais estabelecidos, além de transporte sanitário para garantir o deslocamento das crianças e de seus acompanhantes aos serviços de referência, quando o atendimento necessário não estiver disponível no território municipal.

A atuação da eMulti possibilita a realização de escuta qualificada, acompanhamento psicológico, visitas e acompanhamento no território, orientação familiar e articulação com as equipes de saúde, favorecendo a identificação precoce de situações que possam comprometer o desenvolvimento infantil.

A atenção à saúde mental na infância deve ocorrer de forma integrada às demais ações de saúde da criança, incluindo acompanhamento do crescimento e desenvolvimento, saúde escolar, identificação de situações de vulnerabilidade, prevenção de violências e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Dessa forma, a organização municipal busca garantir que crianças e adolescentes tenham acesso ao cuidado em saúde mental de acordo com suas necessidades, utilizando os recursos disponíveis no território e, quando necessário, articulando o acesso à atenção especializada regionalizada, com apoio do transporte sanitário municipal.

A estratégia adotada está fundamentada na integralidade do cuidado e na articulação em rede, evitando a fragmentação da assistência e priorizando o acompanhamento contínuo da criança e do adolescente, de suas famílias e de seu contexto social.

3.2.7 Saúde na escola

O Programa Saúde na Escola (PSE) constitui uma importante estratégia de integração entre as políticas públicas de Saúde e Educação, promovendo ações voltadas à prevenção de doenças, promoção da saúde e formação de hábitos saudáveis entre crianças e adolescentes. Por meio da atuação articulada das equipes de saúde e das unidades escolares, o programa contribui para o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes, a atualização vacinal, a educação alimentar e nutricional, a promoção da saúde mental, a prevenção das violências e o fortalecimento da cidadania. A avaliação da execução do PSE em Nova Olinda permite verificar o grau de integração entre os setores envolvidos e mensurar o alcance das ações desenvolvidas junto à comunidade escolar. Os dados apresentados a seguir, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde tem como marco temporal os anos de 2025 e 2026. A tabela abaixo apresenta o número de instituições e as etapas de ensino atendidas pelo Programa Saúde na escola pela Secretaria Municipal de Saúde

Etapa de Ensino	Escolas	Educandos Atendidos
Educação Infantil	3	564
Ensino Fundamental	5	970
Total Geral	**8**	**1534**

Tabela 7 – Instituições atendidas pelo Programa Saúde na Escola no período de 2025 e 2026

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, extraído de , 2026.

O total de escolas da Rede Municipal de Ensino é de 10 escolas. 8 escolas municipais e 02 escolas estaduais. Deste total, 8 escolas são atendidas, (oito) na zona urbana do município e 02 (doze) na zona rural. Na tabela abaixo analisaremos os tipos e quantidades de ações de saúde realizadas pela equipe Saúde nas escolas municipais, crianças de 0 a 11 anos, adolescentes na faixa etária 12 a 14 anos ou mais, a depender do estado de distorção série idade. Nas escolas estaduais, exclusivamente com adolescentes de 14 a 17 ou mais, a depender da situação de idade.

O Programa Saúde na Escola (PSE) constitui uma estratégia de articulação intersetorial entre as áreas da Saúde e da Educação, voltada à promoção da saúde, prevenção de agravos e fortalecimento do cuidado integral de crianças e adolescentes no ambiente escolar.

No Município de Nova Olinda–TO, as ações do PSE são desenvolvidas conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo as unidades escolares da rede municipal e estadual, de acordo com o planejamento e as necessidades identificadas no território.

No ano de 2025, o Município de Nova Olinda–TO alcançou 100% do PSE, demonstrando o cumprimento integral das ações pactuadas e o compromisso da gestão municipal com a promoção da saúde e a prevenção de agravos no ambiente escolar.

Entre as ações desenvolvidas estão atividades relacionadas à alimentação saudável, avaliação antropométrica, prevenção das violências, cidadania e direitos humanos, saúde mental, saúde sexual e reprodutiva, prevenção e enfrentamento de agravos negligenciados, combate ao Aedes aegypti, saúde ambiental, saúde bucal, aplicação tópica de flúor, práticas corporais e atividade física, além da verificação e atualização da situação vacinal.

As ações são planejadas de acordo com a faixa etária e as

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

necessidades dos estudantes, permitindo que a promoção da saúde seja trabalhada desde a Educação Infantil, passando pelo Ensino Fundamental, até o Ensino Médio. Essa organização favorece a abordagem de temas específicos de cada etapa do desenvolvimento e contribui para a formação de hábitos saudáveis e para a prevenção de riscos e agravos.

Na Educação Infantil, as ações priorizam especialmente a promoção da alimentação adequada e saudável, saúde bucal, aplicação tópica de flúor, vacinação, desenvolvimento saudável e prevenção de agravos. No Ensino Fundamental, são ampliadas as atividades relacionadas à saúde mental, prevenção das violências, alimentação saudável, saúde bucal, atividade física, prevenção de doenças e educação em saúde. No Ensino Médio, recebem maior atenção temas relacionados à saúde sexual e reprodutiva, saúde mental, prevenção das violências, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, vacinação e promoção de hábitos saudáveis.

A atuação conjunta entre Saúde e Educação possibilita a identificação precoce de situações de vulnerabilidade, o desenvolvimento de ações preventivas e educativas e o encaminhamento dos estudantes para os serviços de saúde quando identificada necessidade de acompanhamento.

Dessa forma, o PSE representa importante instrumento de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, contribuindo para a construção de uma cultura de promoção da saúde no ambiente escolar e para a garantia da atenção integral às crianças e aos adolescentes de Nova Olinda–TO.

O alcance de 100% das ações pactuadas do PSE em 2025 evidencia a capacidade de articulação entre os setores da Saúde e da Educação e o compromisso municipal com a continuidade das ações de promoção, prevenção e cuidado junto à população escolar.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 e EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATO Nº 101/2026 - DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026 BASE LEGAL: Art. 89 da lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - TO, em cumprimento à homologação e Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO procedida pela Gestora do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE, nos termos do *parágrafo único* do art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação direta para o fornecimento de livros didáticos e obras de literatura infantil expressa por meio da linguagem escrita e/ou ilustrada, destinadas aos alunos da educação infantil, educação inclusiva e do 1º ao 5º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino, com foco no desenvolvimento da imaginação, da fruição estética, do incentivo à leitura e da formação do leitor através do Fundo Municipal de Educação de Nova Olinda - TO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Arts. 18, 23 § 4º, 62, 72 e 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024;

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 30.746.268/0001-38, com endereço Avenida Goiás, s/nº, CEP: 77.790-000– Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestora a senhora, ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS, servidora pública, e portadora do CPF n°. ***.***.151-20, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADO:

T R P DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado com nome fantasia T S DISTRIBUIDORA, inscrito no CNPJ sob o nº 56.170.728/0001-16, situada no endereço, Av. Do Comércio, nº 325, Qd 110 Lote 10, Loteamento Lago Sul, Araguaína – TO, CEP: 77.822-220 neste ato representada, pela a Sr.ª SAMYA DA COSTA MEDEREIROS, brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF: nº *.***.831-28 e no RG nº 1.369.832 SSP/TO residente e domiciliada na Rua JB-3, S/Nº, Qd 12, Lote 11, Jardim Bounganville, CEP: 77.810-010.**

CONTRATO Nº 101/2026 – FMENO VALOR GLOBAL: Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total é a importância de **R$ 711.840,00** (setecentos e onze mil oitocentos e quarenta reais) conforme planilha de preços e memória de cálculo anexas. Por se tratar de contratação direta, a razoabilidade do preço deverá ser comprovada, preferencialmente, mediante notas fiscais, contratos, empenhos ou propostas praticadas pelo futuro contratado com outros clientes, públicos ou privados, para os mesmos títulos e em condições comparáveis, além de preços de capa/tabela, descontos usuais, frete, quantidade e local de entrega.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

FICHA..... 000542
ÓRGÃO..... 000006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
UNIDADE .....: 000012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - FME
FUNÇÃO..... 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 000005 - GESTAO DA POLITICA PUBLICA EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.023 - ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: .....: 1.500.1001, 2.500.1001, 1.540, 2.540, 1.550, 2.550

FICHA..... 000559
ÓRGÃO..... 000006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
UNIDADE .....: 000012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - FME
FUNÇÃO..... 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 000005 - GESTAO DA POLITICA PUBLICA EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.039 - MANUTENCAO DO FUNDEB 30%
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: .....: 1.500.1001, 2.500.1001, 1.540, 2.540, 1.550, 2.550

FICHA..... 000568
ÓRGÃO..... 000006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
UNIDADE .....: 000012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - FME
FUNÇÃO..... 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000361 - Ensino Fundamental
PROGRAMA.....: 000005 - GESTAO DA POLITICA PUBLICA EDUCACIONAL
PROJETO/ATIVIDADE: 2.329 - MANUNTECAO COTA SALARIO EDUCACAO - QSE
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: .....: 1.500.1001, 2.500.1001, 1.540, 2.540, 1.550, 2.550

FICHA..... 000582
ÓRGÃO..... 000006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
UNIDADE .....: 000012 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - FME
FUNÇÃO..... 000012 - Educação
SUB-FUNÇÃO.....: 000365 - Educação Infantil
PROGRAMA.....: 002025 - 1 INFANCIA (De 0 a 6 anos)
PROJETO/ATIVIDADE: 2.130 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PRE-ES
ELEMENTO.....: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

FONTE: .....: 1.500.1001, 2.500.1001, 1.540, 2.540, 1.550, 2.550

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Este instrumento vigorará pelo prazo a contar da data de sua assinatura até 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado conforme no art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 por não ter natureza continuada.

Nova Olinda – TO, aos 29 de setembro de 2026.

ANA MARIA CHAVES DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº. *.***.151-20**
Secretária e Gestora Municipal de Educação
Portaria Municipal Nº 233/2025
CONTRATANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 246/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 e EXTRATO DE INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 100/2026 - DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026 - BASE LEGAL: Art. 89 da lei 14.133/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA, em cumprimento à homologação e Ato de Dispensa procedida pela **SECRETÁRIA E GESTORA MUNICIPAL** de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa da licitação, nos termos do *parágrafo único* do art. 72 da lei n. 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte técnica e atualização de plataforma informatizada destinada à gestão de processos de seleção aos beneficiários às unidades habitacionais de interesse social, bem como o fornecimento de licenças de uso do sistema, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Olinda – TO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade no atendimento do interesse público.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Considerando, os Art. 17º § 5º**,** Art. 75 caput, inciso II, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025 e Art. 176º da Lei Federal n. 14.133/2.021, oportunidade onde foi devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024;

CONTRATANTE:

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 14.477.036/0001-75, com endereço Avenida Goiás, nº 1284 CEP: 77.790-000 – Setor Central, Nova Olinda – TO, representada por sua atual gestora a senhora, AMANDA SILVA CARVALHO, casada, Servidora pública, e portadora do CPF n° ***.***.371-50, residente e domiciliado neste município.

CONTRATADAS:

A EMPRESA: E-COMBR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.635.117/0001-90, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 246E, Sala 403 A, Centro, Chapecó - SC, CEP: 89.802-140, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. HEBER MANTOVANI, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4066241672 SSP/RS, e CPF/MF sob o n.º ***.***.310-72, residente e domiciliado na Rua Tapajós, nº 850 E, Apto. 402, Bloco D, Edificio Colina do Sol 2, Bairro Universitário, CEP: 89.812-465.

CONTRATO Nº 100/2026 – FMASNO VALOR GLOBAL: O Valor total global fica registrado na importância de **R$ 20.213,00 (vinte mil e duzentos e treze reais),** sendo uma parcela referente à implantação do sistema no valor de R$ 1.997,00 (um mil e novecentos e noventa e sete reais) e, demais valor divididos em 12 (doze) parcelas iguais, onde os serviços serão entregue logo após a assinatura do contrato e faturados parceladamente após a assinatura da ordem de serviço diante da necessidade do órgão demandante onde na oportunidade deverá juntar relatório das ações executadas conforme planilha e proposta de preço constante nos autos.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:
FICHA..... 000449
ÓRGÃO..... 000005 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE .....: 000011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO..... 000008 - Assistência Social
SUB-FUNÇÃO.....: 000244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA.....: 000003 – ASSISTENCIA SOCIAL E A. AS COMUNIDADES
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - ADMINISTRACAO DA UNIDADE
ELEMENTO.....: 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR
FONTE: .....: 1.500, 2.500, 1.660 e 2.660

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência inicial do contrato será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com vista, o procedimento previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos não excederá o limite dispensável.

Nova Olinda – TO, aos 29 de setembro de 2026.

FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
CNPJ: nº. 14.477.036/0001-75
AMANDA SILVA CARVALHO
CPF/MF sob o nº. *.***.371-50**
Secretária e Gestora Municipal
CONTRATANTE

PROC ADM Nº 243/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 099/2026.
DATA DE ASSINATURA: 29/09/2026. Art. 89 da lei 14.133/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO, em cumprimento à homologação e Ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE, nos termos do *parágrafo único* do art. 74º inciso III alínea "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada na empresa especializada na prestação de serviço técnico profissional especializado de consultoria e auditoria tributária para levantar os valores referentes às verbas de natureza indenizatória, indevidamente incluídas na base de cálculo para incidência das contribuições previdenciárias dos servidores públicos municipais, tais como, terço constitucional de férias; horário extraordinário; horário extraordinário incorporado; primeiros quinze dias do auxílio-doença; auxílio-acidente e aviso prévio indenizado, e avaliar se o adicional de Risco no Ambiente de Trabalho – RAT, está sendo recolhido em acordo com a Súmula nº 351 STJ e solução de Consulta Disit/SRRF03 n° 3010, da Receita Federal do Brasil, e executar medidas com vistas a promover o encontro de contas entre débitos e créditos previdenciários do Município e do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do Art. 11 da Lei nº 13.485, de 2 de outubro de 2017, a luz da Portaria RFB nº 754, de 21 de maio de 2018, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público, conforme previsto no artigo 74, inciso III alínea "C", da Lei Federal nº 14.133/21.*

FUNDAMENTO JURÍDICO: Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. *74, inciso III alínea "C"*, devidamente regulamentada no âmbito deste município pelo Decreto de Regulamentação nº 044/2024 de 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATANTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63, com sede à Av. Goiás, 1284 – centro – CEP: 77.790-000, neste ato representado

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

1310025296612760300

por seu Prefeito Municipal, Sr. JESUS EVARISTO CARDOSO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida 31 de março nº 1618, centro Nova Olinda/TO CEP: 77.790-000, portador do RG. Nº. 741.112 SSP/TO e do CPF/MF nº. ***.***.411-34.

CONTRATADA:

PUBICABR CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 95.867.065/0001-45, com sede na Rua 3 de Abril, nº 62, CEP: 88.900-047, Centro, Araranguá/SC, neste ato representada por seu sócio, Sr. ANDRÉ TEOBALDO BORBA ALVES, brasileiro, casado, ADVOGADO, inscrito no CPF nº ***.***.299-49, e portador da CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2000.276, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA Regimento Barriga Verde, 563, CENTRO, ARARANGUÁ - SC, CEP 88.900-900, conforme especificações e condições constantes no Instrumento de Contrato e proposta de preço, considerando a necessidade objetivando o atendimento do interesse público.

CONTRATO Nº 099/2026 – PMNO VALOR GLOBAL: O valor total do procedimento ficará a importância de **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais). Com pagamento por êxito no índice de Valor (R$): 0,20 (vinte centavos) para cada real recuperado/compensado ou reduzido da dívida previsto a compensar do Regime Geral de Previdência é a importância de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reias).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

FICHA..... 000092

ÓRGÃO..... 000003 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

UNIDADE .....: 000005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FUNÇÃO..... 000004 - ADMINISTRAÇÃO

SUB-FUNÇÃO.....: 000123 – Administração Financeira

PROGRAMA.....: 000002 – Gestão Administrativa, Financeira e Planejamento

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

ELEMENTO.....: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI

FONTE: .....: 1.500 e 2.500

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência e execução do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando na data de sua assinatura sendo dia 29/09/2026 **à 29/09/2027**. Este instrumento contratual poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/21 e demais que couberem à espécie por ter natureza continuada.

Nova Olinda – TO, aos 29 de setembro de 2026.

Fabio Alves Rodrigues

CPF: nº. *.***.121-30**

Secretario Municipal de Finanças - PMNO

Portaria Municipal nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADM Nº 215/2026 - **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº 003/2026 **Instrumento de Contrato**: Nº 098/2026 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.001.602/0001-63. **CONTRATADA:** WSR CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.434.039/0001-31, com sede na Rua das Bromélias, sala 01 nº 335, St. Jardim das Flores, CEP 77.808-404, Araguaína - TO. **Objeto:** Prestação de serviço especializado na execução de obra de engenharia destinada a "CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA" através da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Pecuária, com custeio de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 979533/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 048725/2025 entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA e a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, **DO VALOR: R$ 759.214,65** (setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos); **Base Legal:** Lei Federal nº 14.133/21, Decreto nº 7.983/13. Leis Comp. 123/06 e 147/2014 e suas alterações**. Data de Assinatura:** 28/05/2026. **VIGÊNCIA:** da data de assinatura até 12 (doze) meses. Jesus Evaristo Cardoso – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO

AUTORIZA através da presente Ordem de serviço à empresa: **WSR CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 40.434.039/0001-31, denominada CONTRATADA, para **DAR INÍCIO** à execução de obra de engenharia destinada a "CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA" através da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico, Agricultura e Pecuária, com custeio de recurso do TERMO DE CONVÊNIO Nº 979533/2025 - TRANSFEREGOV.BR Nº 048725/2025 entre a UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/MAPA e a Prefeitura Municipal de Nova Olinda - TO, conforme Processo Administrativo nº 215/2026 – CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA nº 003/2026 – Conforme Instrumento de Contrato nº 098/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão de Elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Cultura de Nova Olinda/TO e dá outras providências".

O **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA OLINDA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e organização das ações e atividades culturais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de documento contendo metas, diretrizes, ações e regras para o desenvolvimento das atividades culturais do Município;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, ocorrida em reunião realizada no dia **13 de abril de 2026**, que definiu a formação e composição da Comissão de Elaboração do Plano de Ação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Conselho Municipal de Cultura de Nova Olinda/TO, a **Comissão de Elaboração do Plano de Ação**, responsável pela elaboração do Plano de Ação do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2º A Comissão de Elaboração do Plano de Ação será composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

I – **Keila Alves dos Santos Fernandes** – Presidente/Coordenadora;

II – **Lilya de Sousa Santos Pinheiro** – Secretária;

III – **Claudia Pires Santana** – Membro Técnico;

IV – **Cristiane Alcântara Silva** – Membro;

V – **Zuleide Tenório** – Membro;

VI – **Edsonia Araújo da Silva** – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão de Elaboração do Plano de Ação:

I – planejar e organizar a elaboração do Plano de Ação;

II – propor metas e definir ações;

III – estabelecer critérios para o desenvolvimento das atividades culturais;

IV – elaborar o documento oficial contendo as diretrizes e regras para execução das atividades culturais do Município;

V – considerar, na elaboração do Plano de Ação, as necessidades e prioridades identificadas pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 4º A Comissão exercerá suas atividades até a conclusão dos trabalhos de elaboração do Plano de Ação, sem prejuízo de eventual acompanhamento das providências necessárias à sua apresentação e apreciação pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional aos seus membros.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02

1310025296612760300

produzindo efeitos a partir da deliberação do Conselho Municipal de Cultura realizada em **13 de abril de 2026**.

MAYDA SHEILA DE SOUSA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Cultura - Nova Olinda/TO

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA – TO

Lei Municipal nº 354, de 30 de Agosto de 2018

Diagramação e Publicação: Franklin Barbosa de Sousa Neto

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

1310025296612760300

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE NOVA OLINDA:00001602000163 em 29/09/2026 18:23:02